



Ministério do Desenvolvimento Regional  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
12ª Superintendência Regional

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Pregão Eletrônico**

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS ADUTORES, NA REGIÃO DO SERIDÓ, CORRESPONDENTES AOS TRECHOS 1N, 2N, 4N E 5N, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

**Abril/2023**



## ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO
5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS
8. PROPOSTA FINANCEIRA
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E REFERÊNCIA DE PREÇOS
11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
14. ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO
15. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS
16. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS
17. MULTAS
18. GARANTIA DE EXECUÇÃO
19. FISCALIZAÇÃO
20. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS
21. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
23. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
24. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF
25. MATRIZ DE RISCO
26. CONDIÇÕES GERAIS
27. ANEXOS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação dos serviços de apoio à fiscalização para execução de obras e serviços de engenharia para a implantação dos sistemas adutores, na região do Seridó, correspondentes aos trechos 1N, 2N, 4N e 5N, no estado do Rio Grande do Norte.
- 1.2 Código SIASG – CATSER: 545 - 1872 - Obras Civas de Saneamento - Captação, Adução e Distribuição de Água e Esgoto Sanitário

### 2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

a) **Termo de Referência (TR):** conjunto de informações e prescrições estabelecidas pela CODEVASF com o objetivo de definir e caracterizar as diretrizes, o programa e a metodologia relativos a um determinado serviço ou obra ou produto ou bens a ser executado e/ou fornecidos.

b) **Sistema de Registro de Preços – SRP:** Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao serviço licitado, para contratações futuras.

c) **IRP- Intenção de Registro de Preços:** instrumento a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais – SIASG e que será utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG para registro e/ou divulgação dos itens a serem licitados.

d) **Ata de Registro de Preços:** Documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

e) **Edital:** Documento pelo qual a CODEVASF divulga o objeto a ser licitado e a minuta do contrato, bem como regula o procedimento licitatório a ser realizado, estabelecendo toda a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL** – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Natal/RN, em cuja jurisdição territorial localiza-se os serviços objeto deste Termo de Referência.

f) **CODEVASF:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

g) **Como Construído (As Built):** É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do Projeto Executivo com as alterações e modificações ocorridas durante a execução da obra ou serviços de engenharia, como desenhos, listas, planilhas, etc.

h) **Contratada:** Empresa licitante vencedora da Licitação, e contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

i) **Contratante:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, doravante denominada CODEVASF.

j) **Contrato (CT):** Documento, subscrito pela CODEVASF e a CONTRATADA (licitante vencedora do certame), que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.



k) **Relatório Técnico:** Documento a ser emitido pela CONTRATADA contendo as informações coletadas pela equipe de campo da Contratada para cada via visitada.

l) **Relatório Técnico de Fiscalização:** Documento a ser emitido pela CONTRATADA contendo as informações coletadas pela equipe de vistoria da Contratada para cada via a ser fiscalizada, referente à especificação e qualidade técnica dos serviços em execução pela empresa de executora, conforme modelo de relatório disponibilizado pela CODEVASF.

m) **Relatório Técnico de Atesto/Medição:** Documento a ser emitido pela CONTRATADA contendo as informações coletadas pela equipe de vistoria da Contratada para cada via.

n) **Cronograma Físico-Financeiro:** representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço ou produto, no qual são indicadas as suas diversas fases e respectivos prazos, aliados aos custos ou preços, doravante denominado CRONOGRAMA.

o) **Documentos de Contrato:** Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.

p) **Especificações Técnicas:** Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto.

q) **Nota de Empenho (NE):** documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa.

r) **Ordem de Serviço (OS):** documento formal emitido pela CODEVASF com as especificações detalhadas do serviço/produto individual (parte do contrato) a ser elaborado pela CONTRATADA, para o qual o faturamento relacionado ao recurso é executado na conclusão.

s) **Planilha de Custos da Proponente:** Representa o produto do somatório do preço da Licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto ofertado pela Licitante.

t) **Planilha de Custos do Orçamento de Referência:** Representa o produto do somatório do preço de referência da CODEVASF de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.

u) **Plano de Trabalho (PT):** Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

v) **Projeto Básico:** Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço de engenharia, ou complexo de obras ou serviços de engenharia objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

1. Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra ou serviços de engenharia e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;



2. Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras ou serviços de engenharia e montagem;
3. Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra ou serviço de engenharia, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
4. Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra ou serviços de engenharia, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
5. Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra ou serviços de engenharia, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.

w) **Projeto Executivo:** É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra ou serviços de engenharia, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

x) **Proposta Financeira:** Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

y) **Reunião de Partida (START UP)** – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, CODEVASF e fornecedores, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o *start up* da execução das obras ou serviços de engenharia.

### 3. **FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

- 3.1. **Forma de Realização:** Por meio de sessão pública realizada pela rede mundial de computadores ([www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)). O presente pregão eletrônico rege-se pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto n.º 10.024/2019, no ambiente eletrônico, no sítio do Compras Governamentais: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 3.2. **Modo de Disputa:** Aberto, conforme art. 32 do Decreto n.º 10.024/2019 e art. 56 Lei Nº 14.133/2021.
- 3.3. **Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário.
- 3.4. **Valor estimado:** Público.
- 3.5. **Critério de Julgamento:** Menor Preço (Art.7º do Decreto n.º 10.024/2019).

### 4. **LOCALIZAÇÃO DO OBJETO**

#### **A região do Seridó Potiguar (**

Figura 1) está situada no extremo central sul do Rio Grande do Norte e seus limites abrigam 25 municípios, sendo: Acari, Bodó, Cerro Corá, Carnaúba dos Dantas, Caicó, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia,



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**12ª Superintendência Regional**

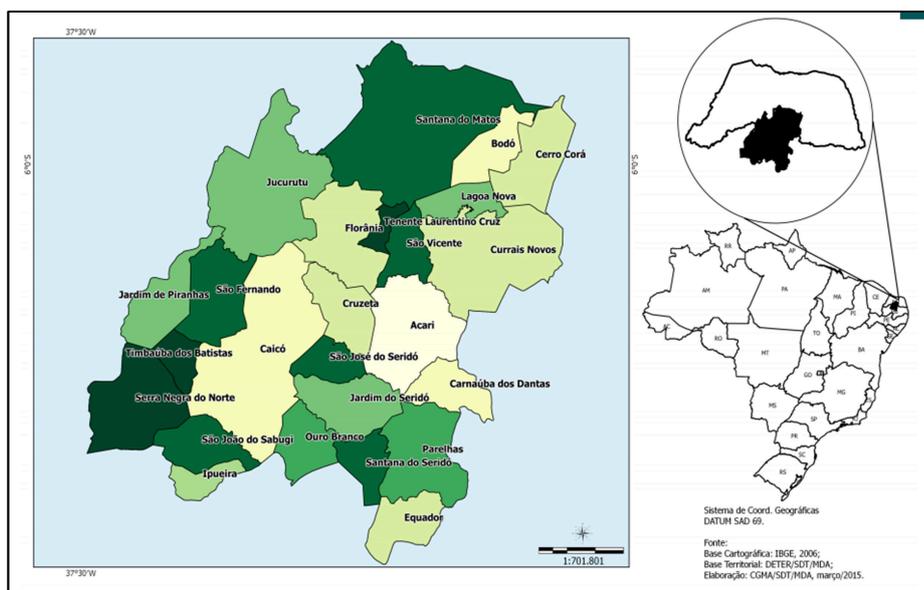
Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, São Fernando, São Vicente, São João do Sabugi, São João do Seridó, Santana do Seridó, Serra Negra do Norte, Timbaúba dos Batistas e Tenente Laurentino Cruz.

Para a execução dos serviços os municípios que compõem a região do Seridó Potiguar foram divididos em trechos numerados de 1 a 5 e dividido em trechos Norte e Sul, são eles:

- Trecho 1N: Armando Ribeiro Gonçalves e Entroncamento Jucurutu;
- Trecho 2N: Entroncamento Jucurutu a São Vicente;
- Trecho 3N: Adução para a Serra de Santana;
- Trecho 4N: São Vicente a Currais Novos;
- Trechos 5N: Derivação para Cruzeta;
- Trecho 1S: Sistema Manoel Torres a Serra Negra do Norte;
- Trecho 2S: Sistema Oiticica a Caicó;
- Trecho 3S: Sistema Oiticica – Caicó – Passagem das Traíras, Trecho Caicó a Passagem das Traíras;
- Trecho 4S: Sistema Carnaúba – São João do Sabugi – Ipueira;
- Trecho 5S: Sistema Esguicho – Ouro Branco.

Será objeto do presente certame os serviços de apoio à fiscalização para execução de obras e serviços de engenharia para a implantação dos sistemas adutores, na região do Seridó, correspondentes aos trechos 1N, 2N, 4N e 5N, no estado do Rio Grande do Norte.

**Figura 1 - Localização geográfica e grupo de municípios que compõe a Região do Seridó**



Fonte: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, disponível em: [http://sit.mda.gov.br/download/caderno/caderno\\_territorial\\_076\\_Serid%C3%83%C2%B3%20-%20RN.pdf](http://sit.mda.gov.br/download/caderno/caderno_territorial_076_Serid%C3%83%C2%B3%20-%20RN.pdf), acesso em 17/03/2021.



Figura 2 - Localização do Trecho 1N



Fonte: Engecorps, 2020

Figura 3 - Localização do Trecho 2N



Fonte: Engecorps, 2020

Figura 4 - Localização do Trecho 4N



Fonte: Engecorps, 2020

Figura 5 - Localização do Trecho 5N



Fonte: Engecorps, 2020

## 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência compreendem:



5.1.1. Apoio à fiscalização e supervisão técnica das obras;

5.1.1.1. Supervisão do contrato e acompanhamentos das obras:

l) Técnico:

- a) Orientar, indicando à Construtora, via autorização ambiental municipal ou estadual das jazidas de onde serão retirados os materiais para a construção das obras, comunicando à Fiscalização da CODEVASF sobre as distâncias dos locais onde serão utilizados;
- b) Orientar, indicando à Construtora, via autorização ambiental municipal ou estadual dos bota-foras onde serão depositados os materiais oriundos das obras, comunicando à Fiscalização da CODEVASF sobre as distâncias dos locais onde serão utilizados;
- c) Exigir da Construtora a manutenção e conservação das instalações permanentes, provisórias e do Canteiro de Obras, o cumprimento das Normas Técnicas de Construção e Montagem, a adoção de medidas de segurança e higiene no trabalho, a disciplina, vigilância, limpeza e iluminação dos locais de trabalho e adjacências;
- d) Verificar os trabalhos de campo quanto aos suprimentos e a programação das etapas de construção;
- e) Mobilizar, em caráter eventual ou quando solicitado pela CODEVASF, técnicos especializados para o cumprimento de determinadas tarefas relacionadas com a execução das obras;
- f) Registrar os problemas provocados pelas chuvas, bem como fornecer a fiscalização índices e registros oficiais pluviométricos;
- g) Exigir da Construtora o atendimento ao controle ambiental de obras, dos dispositivos previstos nos termos de licenciamento ambiental, produzindo relatórios para a comprovação do atendimento aos condicionantes da Licença de Instalação e para a instrução do Licenciamento de Operação, bem como o fiel cumprimento do estabelecido no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e demais normativos que versem sobre a temática ambiental;
- h) Preparar e manter no canteiro de obras o Diário de Ocorrências, para registro dos fatos diários. Acompanhar o Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, condições climáticas, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;
- i) Arquivar a documentação de fiscalização a ser repassada à CODEVASF na conclusão dos serviços;
- j) Elaborar os Relatórios de Andamento, acompanhado de fotografias digitais (mensalmente), bem como emitir os Relatório de Acompanhamento Físico de Contratos – RAF, ATO e Relatório de atendimento as condicionantes ambientais. O RAF deverá ser assinado pelo engenheiro residente, relatório de obra pelo engenheiro residente e responsável técnico da Construtora e o relatório ambiental pelo engenheiro residente e engenheiro ambiental, nesse último caso a ser contratado pela Construtora, sendo de sua responsabilidade;
- k) Elaborar os Relatórios Parciais e Específicos sobre a evolução das obras ou referentes a problemas que venham a surgir durante o andamento dos serviços, de acordo com as solicitações da Fiscalização da CODEVASF;



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**12ª Superintendência Regional**

- l) Elaborar o Relatório Final, incluso verificação do cadastro apresentado pela contratada e elaboração dos projetos “as built” da ETA, elevatórias, travessias e demais dispositivos/estruturas constituintes das obras como TAUS, por exemplo.
- m) Acompanhar a execução dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro;
- n) Verificar a qualidade dos materiais e equipamentos utilizados e serviços executados;
- o) Elaborar a pré-medição para aprovação da Fiscalização da CODEVASF;
- p) Assessorar na supervisão técnica e aprovação dos serviços;
- q) Analisar e, se necessário, complementar os dados topográficos e geotécnicos existentes;
- r) Analisar as planilhas de quantidades e compatibilizá-las com as especificações e normas de medição e pagamento;
- s) Verificar as execuções dos serviços em relação às especificações técnicas e projetos licitados pela CODEVASF;
- t) Analisar e validar as especificações técnicas existentes e, quando necessário, emitir especificações complementares;
- u) Assessoramento na elaboração de termos de referência, projetos básicos e/ou executivos, orçamentos, especificações técnicas e plantas;
- v) Apoiar à CODEVASF na preparação de documentos técnicos e pareceres para apresentação perante os diversos órgãos de controle e entidades intervenientes;
- w) Revisar/atualizar os quantitativos e orçamento, conforme critérios adotados pela CODEVASF;
- x) Avaliar e sugerir retificações e complementações do Projeto Executivo, através de relatórios técnicos, durante a execução dos objetos conveniados/contratados para aprovação da CODEVASF e Técnico responsável pelo projeto;
- y) Acompanhar a elaboração dos desenhos de retificações e complementações do projeto, bem como do relatório final através dos desenhos “as built”;
- z) Acompanhar a vistoria técnica dos órgãos que autorizaram a execução de travessias (concessionárias locais e demais órgãos), quando necessário;
- aa) A Contratada deverá cobrar da construtora o alvará de construção, quando necessário, e a ART quitada do engenheiro da construtora que irá executar a obra;
- bb) A Contratada deverá, junto com a construtora, elaborar ou aprovar o canteiro de obra e as placas de divulgação;
- cc) A empresa de apoio deverá relatar no diário de obras os fatos ocorridos no dia, bem como a aceitação de materiais e equipamentos entregue na obra. Caso seja rejeitado algum material ou equipamento deverá ser feito um parecer técnico para que seja enviado ao fiscal da CODEVASF e este tomará as providências junto à construtora para substituição do mesmo;
- dd) O livro de ocorrência da obra deverá ter o nome do município, número do termo de compromisso / contrato da CODEVASF, nome da empresa construtora e de Apoio à Fiscalização, data, condições do tempo, percentual executado acumulativo do cronograma físico-financeiro, descrição das atividades, espaço para relatar acidentes de trabalho, espaço para assinatura do técnico da construtora, engenheiro e o fiscal da CODEVASF. O diário de obras deverá ser feito em 3 (três) vias que, ao final, a 1ª via ficará com a CODEVASF, a 2ª via com a construtora e a 3ª via com Contratada do Apoio à Fiscalização;
- ee) Todo primeiro dia útil de cada mês a empresa de apoio deverá cobrar e colocar no escritório da construtora o cronograma das atividades que serão realizadas no mês, bem como o percentual dos serviços realizados no mês anterior e a atualização do cronograma físico-financeiro, todos confeccionados em conjunto com a construtora;
- ff) A contratada deverá sempre solicitar da construtora que não deixe estranhos entrarem no canteiro de obras e que esta sempre forneça o EPI e EPC novos para seus empregados.



5.1.1.2. Aprovação dos detalhamentos construtivos:

- a) Aprovar os detalhamentos construtivos a serem elaborados pelas Construtoras para atender as necessidades do projeto básico. Nesses detalhamentos devem constar as ART's dos profissionais que os elaboraram;
- b) Acompanhar a aprovação dos detalhamentos Construtivos nos Órgãos Responsáveis junto a Construtora.

5.1.1.3. Verificação dos serviços:

- a) Verificar os serviços topográficos junto ao topógrafo da Construtora, utilizando, quando julgado necessário, topógrafo próprio;
- b) Verificar os serviços geotécnicos junto ao técnico laboratorista de solos da Construtora;
- c) Desenvolver atividades de controle e acompanhamento das obras e fornecimentos de forma a atingir as metas e prazos pré-estabelecidos pela CODEVASF ou por preposto por ela designado;
- d) Verificar os serviços de concretagem junto ao técnico de concreto da Construtora;
- e) Verificar as dimensões, cotas e detalhes estabelecidos no projeto básico;
- f) Verificar o acabamento final da obra.

5.1.1.4. Pré-operação do sistema:

- a) Acompanhar a execução de testes de operação (funcionamento dos equipamentos e instrumentos), que deverá ser de responsabilidade da Construtora;

5.1.2. Apoio a execução de trabalhos relativos à ação social e educação ambiental, quando necessários.

Poderá ser mobilizado um técnico social (Técnico – Profissional Especial), de acordo com a necessidade, para desenvolver as seguintes ações:

- l) Na ação social e educação ambiental antes da execução dos serviços deverá:
  - a) Realizar reunião de mobilização e participação comunitária no programa, de forma a informar aos beneficiários dos transtornos com as escavações das valas, demolição de pavimentos, desvios de trânsito, ruídos de equipamentos, poeiras e outros itens que julgarem necessários;
  - b) Divulgar em assembleias, rádios, câmaras, escolas, associações e outras entidades dos benefícios ao meio ambiente, qualidade de vida e saúde à população;
  - c) Informar o poder executivo e legislativo municipal das suas responsabilidades, bem como da importância do empreendimento à população;
  - d) Informar periodicamente ao poder executivo e legislativo municipal do andamento da obra, mas com a participação da equipe técnica de fiscalização de campo;
  - e) Orientar aos beneficiários quanto aos cuidados com sistema de abastecimento de água.
  - f) Informar aos beneficiários a importância do sistema que será implantado;
  - g) Informar à população, poder executivo e legislativo municipal que está sendo proporcionada a infraestrutura para assegurar o abastecimento de água local, ficando as despesas do custeio da operação e manutenção do sistema a cargo do município/concessionária;
  - h) Informar os benefícios sociais, saúde e ambientais para a localidade;
  - i) Informar à população que se trata de uma obra pública e sendo o mesmo os maiores beneficiados e que a conservação da unidade é responsabilidade social e quaisquer depreciações acarretarão em dispêndio de recursos públicos para os reparos.



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**12ª Superintendência Regional**

5.1.3. Pós-emprego:

5.1.3.1. Ação Social no pós-emprego:

- a) Promover reunião comunitária para avaliar grau de satisfação da comunidade;
- b) Fazer o treinamento do operador no que se refere à operação e manutenção do sistema, bem como para o tratamento da água, se for necessário;
- c) Avaliar o envolvimento dos beneficiários, de comunidades e das prefeituras e câmaras municipais na operação e manutenção do sistema adutor implantado;
- d) Comunicar e divulgar a conclusão da obra e promover uma audiência pública nos municípios para divulgar e detalhar o empreendimento implantado. Convidar os poderes municipais executivo e legislativo para participação.

5.1.4. Equipe Técnica

5.1.4.1. Os trabalhos deverão ser executados pela seguinte equipe técnica:

Profissional	Nível	Qtde.	Qtde. meses	Atribuições
<b>Engenheiro - Pleno (Coordenação)</b>	P2	1	36	Engenheiro graduado em Engenharia Civil, com registro no CREA, responsável pelo contrato e/ou pela ordenação das equipes de campo.
<b>Engenheiro - Profissional Júnior (campo)</b>	P3	2	72	Engenheiros de campo graduados em Engenharia Civil, Elétrica e/ou mecânica, com registro no CREA, responsáveis pela equipe de campo.
<b>Geólogo - Profissional Júnior (campo)</b>	P3	1	36	Geólogo, com registro no CREA, responsável por auxiliar a equipe de engenharia com a realização de estudos e análises acerca da composição terrestre do local das obras.
<b>Auxiliar de Escritório</b>	A2	1	36	Ensino Médio completo - Apoiar na execução das atividades da unidade, voltadas à gestão documental/processual.
<b>Técnico profissional</b>	T0	1	36	Responsável técnico por auxiliar engenheiro coordenador no acompanhamento, medição, controle de materiais, orçamentos e relatórios das obras.
<b>Técnico Auxiliar (campo)</b>	T3	3	108	Técnico de nível médio com experiência profissional em fiscalização e acompanhamento técnico de obras de infraestrutura, cálculo de medições, conhecimento de informática e seus aplicativos.
<b>Topógrafo</b>	T2	1	36	Técnico de nível médio, com registro no CREA, com experiência em topografia de obras civis.
<b>Técnico de edificações</b>	T1	2	72	Técnico de nível médio, com experiência em desenhos de plantas de engenharia e topografia.
<b>Laboratorista de Solo</b>	T1	1	36	Técnico de nível médio, com experiência em ensaios e controle tecnológico de solos.
<b>Servente/Contínuo (laboratório)</b>	T4	1	36	Auxílio do laboratorista nos ensaios tecnológicos de solos e concreto.
<b>Servente/Contínuo (topografia)</b>	T4	1	36	Auxílio do topógrafo nas atividades de: manejo de níveis, locação, colaboração no balizamento e etc.



**TODOS OS EMPREGADOS A SEREM CONTRATADOS DEVERÃO COMPROVAR VÍNCULO EMPREGATÍCIO, POR MEIO DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS ASSINADA.**

- Engenheiro Pleno (Coordenação): responsável pela coordenação dos contratos, medições, acompanhamento das obras e pelas equipes de campo.  
Função: Engenheiro e Categoria: P2;  
Prazo: 36 meses de Engenheiro P2.
- Engenheiro Profissional Júnior (campo): responsável pelos contratos, medições, acompanhamento das obras e pelas equipes de campo.  
Função: Engenheiro e Categoria: P3;  
Prazo: 72 meses de Engenheiro P3.
- Geólogo Profissional Júnior (campo): Responsável por auxiliar a equipe de engenharia com a realização de estudos e análises acerca da composição terrestre do local das obras.  
Função: Geólogo e Categoria: P3;  
Prazo: 36 meses de geólogo P3.
- Técnico profissional: Acompanhar/auxiliar os engenheiros com acompanhamento periódico das obras no âmbito das medições, gestão das obras e mão de obra, suporte na elaboração/As built de projetos.  
Função: Técnico profissional sênior e Categoria: T0;  
Prazo: 36 meses de técnico T0.
- Auxiliar de Escritório: Apoiar na execução das atividades da unidade, voltadas à gestão documental/processual.  
Função: Auxiliar de Escritório e Categoria: A2;  
Prazo: 36 meses de auxiliar A2.
- Técnico Auxiliar: desenvolvimento de atividades técnicas no campo como: medições, acompanhamento, fiscalização e emissão de relatórios técnicos referente a obra.  
Função: Técnico auxiliar e Categoria: T3;  
Prazo: 108 meses de técnico T3.
- Topógrafo: elaboração de projetos “as built”, cadastros e desenhos topográficos, detalhamento de medições, verificação de locações, seções de terra e outros a serem demandados pela fiscalização  
Função: Técnico e Categoria: T2;  
Prazo: 36 meses de técnico T2.
- Técnico de edificações: Cadista para apoio na elaboração de desenhos para projetos “as built”, cadastros e desenhos topográficos, detalhamento de medições e outros a serem demandados pela fiscalização.  
Função: Técnico e Categoria: T2;  
Prazo: 72 meses de Técnico T2.
- Laboratorista: Controle tecnológico de solos e concreto, coletar e tratar amostras, ensaiar e emitir relatório de ensaio de acordo a normas técnicas da ABNT.  
Função: Técnico e Categoria: T3;  
Prazo: 36 meses de Técnico T3.
- Servente Contínuo (laboratório): auxiliar laboratorista de solos e concreto: coleta, tratamento e ensaio das amostras.



Função: Servente e Categoria: T4;  
Prazo: 36 meses de Técnico T4.

- Servente Contínuo (topografia): Auxílio do topógrafo nas atividades de: manejo de níveis, locação, colaboração no balizamento e etc.  
Função: Servente e Categoria: T4;  
Prazo: 36 meses de Técnico T4.

5.1.5. Funções dos profissionais

l) Engenheiro pleno (Coordenador):

- a. O engenheiro pleno coordenará os engenheiros juniores na gestão junto à construtora para aprovação dos detalhamentos construtivos (onde houver) baseados nas normas da ABNT, bem como dos órgãos responsáveis pela aprovação final como as companhias estaduais de energia elétrica, prefeituras, DNIT, DER e outras entidades em cujas áreas de atuação destinam-se os detalhamentos;
- b. O engenheiro pleno coordenará os engenheiros profissionais juniores nas cobranças junto a construtora, no que se referir aos detalhamentos construtivos aprovados nos órgãos responsáveis;
- c. O engenheiro pleno coordenará os engenheiros profissionais juniores no que se referir a autorizações de intervenções ou serviços sem autorizações para supressão vegetal e liberações dos órgãos ambientais;
- d. Caso o projeto executivo esteja em conflito com as condições “*in loco*”, ou seja, interferências gerais, como sistema de drenagem pluvial, sistema de abastecimento de água, sistema de telefonia, rede de gás ou outra situação não prevista, será de responsabilidade do coordenador da CODEVASF e da CONSTRUTORA apresentar e gerenciar junto à equipe de campo a solução técnica mais adequada através de relatório técnico. O relatório técnico deverá ter apoio do engenheiro residente e deverá ser apresentado à fiscalização da CODEVASF para aprovação da área responsável da gestão do contrato, bem como, do responsável pelo projeto executivo;
- e. O engenheiro pleno coordenador será responsável por comunicar à CODEVASF das necessidades de retificação/complementação do projeto executivo;
- f. O engenheiro pleno coordenará os engenheiros profissionais juniores no tocante a cobrar apoio dos engenheiros ambientais, topógrafo, técnico e engenheiro de segurança do trabalho na fiscalização e implantação/ação do apoio à fiscalização no campo;
- g. O engenheiro pleno coordenador garantirá que os serviços dos engenheiros profissionais juniores sejam executados sempre que solicitados pela fiscalização da CODEVASF;
- h. O engenheiro pleno coordenador ficará responsável pela elaboração dos relatórios solicitados pela CODEVASF, bem como, pelo gerenciamento dos relatórios de responsabilidade dos demais membros da equipe de apoio à fiscalização, assim como, do laboratorista;
- i. O engenheiro pleno coordenará os engenheiros profissionais juniores no acompanhamento das obras;
- j. O engenheiro pleno coordenará os engenheiros profissionais juniores no que se referir ao fornecimento de informações repassadas à fiscalização da CODEVASF, para aprovação, através de relatório mensal de andamento, os detalhes dos serviços executados pela construtora, atualização do cronograma físico-financeiro e a pré-medição dos serviços e obras a faturar. Após



conferência e aprovação da mesma pela CODEVASF, efetuará a medição definitiva do mês para a CODEVASF;

- II) Engenheiro profissional júnior:
- a) Os engenheiros profissionais juniores deverão dar apoio ao engenheiro coordenador da CODEVASF para acompanhar junto à construtora a aprovação dos detalhamentos construtivos (onde houver) baseados nas normas da ABNT, bem como dos órgãos responsáveis pela aprovação final como as companhias estaduais de energia elétrica, prefeituras, DNIT, DER e outras entidades em cujas áreas de atuação destinam-se os detalhamentos;
  - b) Os engenheiros profissionais juniores deverão cobrar das Construtoras os detalhamentos construtivos aprovados nos órgãos responsáveis;
  - c) Os engenheiros profissionais juniores não poderão autorizar intervenções ou serviços sem autorizações para supressão vegetal e liberações dos órgãos ambientais;
  - d) Caso o projeto executivo esteja em conflito com as condições "in loco", ou seja, interferências gerais, como sistema de drenagem pluvial, sistema de abastecimento de água, sistema de telefonia, rede de gás ou outra situação não prevista, será de responsabilidade do coordenador da CODEVASF e da CONSTRUTORA apresentar e gerenciar junto à equipe de campo a solução técnica mais adequada através de relatório técnico. O relatório técnico deverá ter apoio do engenheiro residente e deverá ser apresentado à fiscalização da CODEVASF para aprovação da área responsável da gestão do contrato, bem como, do responsável pelo projeto executivo;
  - e) Os engenheiros profissionais juniores deverão comunicar à CODEVASF e o coordenador das necessidades de retificação/complementação do projeto executivo;
  - f) Os engenheiros profissionais juniores deverão cobrar apoio dos engenheiros ambientais, topógrafo, técnico e engenheiro de segurança do trabalho na fiscalização e implantação/ação do apoio à fiscalização no campo;
  - g) Os serviços dos engenheiros profissionais juniores serão executados sempre que solicitados pela fiscalização da CODEVASF e/ou pelo engenheiro coordenador;
  - h) Os engenheiros profissionais juniores deverão acompanhar as obras, com a responsabilidade de verificar todas as ocorrências, anotando-as no livro de ocorrência da obra, verificar a execução dos serviços conforme as especificações técnicas dos projetos, acompanharem as obras em relação ao cronograma físico-financeiro, verificar a aplicação das normas de segurança do trabalho e verificar a qualidade dos materiais e equipamentos utilizados e serviços executados e fotografar e filmar partes das obras que julgar necessárias;
  - i) Os engenheiros profissionais juniores deverão informar à fiscalização da CODEVASF, para aprovação, através de relatório mensal de andamento, os detalhes dos serviços executados pela construtora, atualização do cronograma físico-financeiro e a pré-medição dos serviços e obras a faturar. Após conferência e aprovação da mesma pela CODEVASF, efetuará a medição definitiva do mês para a CODEVASF;
  - j) Os engenheiros profissionais juniores serão responsáveis pelo acompanhamento das obras para que atendam ao cronograma físico previsto pela Construtora;
  - k) Os engenheiros profissionais juniores deverão promover as retificações e complementações do projeto executivo, bem como, deverão ser analisados e, através de relatórios técnicos,



demonstradas a necessidade das alterações e sugeridas soluções para aprovação da CODEVASF e técnico responsável pelo projeto;

- l) Os engenheiros profissionais júnior deverão, junto com a Construtora, rever a lista de materiais do projeto executivo para aquisição apenas do material necessário verificado "in loco", bem como, atualizações conforme detalhamentos construtivos. O engenheiro deverá autorizar a aquisição dos materiais pela Construtora somente após conferência prévia da lista e constar no livro de ocorrência da obra a ciência do engenheiro da Construtora para que sejam evitados pleitos e reclamações futuras da Construtora;
  - m) Os engenheiros profissionais juniores verificarão os serviços e poderá ser feita diretamente com os profissionais da Construtora, fiscalizando e acompanhando os serviços executados. Deverão ser verificados os serviços topográficos junto ao topógrafo da construtora e solicitado à fiscalização da CODEVASF autorização para utilização de topógrafo próprio, para a verificação em situações de incerteza dos serviços executados, bem como, no caso de utilização de técnico laboratorista de solos e/ou concreto;
  - n) Os engenheiros profissionais juniores ao final das obras deverão apresentar, junto com a Construtora, desenhos de retificações do projeto através do "as built" e verificar o cadastro apresentado pela Construtora das unidades e redes/adutoras implantadas.
- III) Técnico profissional sênior:
- a) O técnico profissional sênior deverá acompanhar os serviços executados pelas empresas contratadas, bem como, elaborar os relatórios mensais de fiscalização;
  - b) Deverá informar à CODEVASF todos os empecilhos e divergências do projeto com as necessidades executivas das obras através de relatórios técnicos;
  - c) Deverão entregar mensalmente os relatórios das atividades executadas, com a ratificação do engenheiro coordenador;
  - d) Deverão elaborar pareceres técnicos consistentes para quaisquer alterações de projetos, prazos ou adequações de planilhas solicitadas pela contratada.
- IV) Técnico auxiliar (campo):
- a) Os técnicos de campo, juntamente com os engenheiros profissionais juniores e a fiscalização da CODEVASF, acompanharão as obras com a responsabilidade das anotações no diário de obras, documentando as anotações com fotos, verificarão as execuções dos serviços em relação às especificações técnicas do projeto, acompanharão a execução dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro, verificarão a aplicação das normas de segurança do trabalho e a qualidade dos materiais e equipamentos utilizados e dos serviços executados;
  - b) Os técnicos de campo deverão sempre informar aos engenheiros profissionais juniores, para que estes informem à fiscalização da CODEVASF, através de relatório mensal de andamento, os detalhes dos serviços executados e atualização do cronograma físico-financeiro;
  - c) Os técnicos deverão, junto com o engenheiro profissional júnior, elaborar as pré-medições mensais para aprovação da fiscalização da CODEVASF, e após conferência da mesma, deverão elaborar as medições definitivas do mês para a CODEVASF;
  - d) Os técnicos de campo serão responsáveis pelo acompanhamento das obras de modo que atendam ao cronograma físico previsto pela Construtora;



- e) Os técnicos deverão participar e dar ciência de todas as retificações executivas necessárias para serem registradas em projeto “*as built*”;
  - f) Os técnicos deverão, juntamente com os engenheiros residentes e técnicos das Construtoras, rever a lista de materiais do projeto para que a Construtora adquira apenas os materiais realmente necessários e verificados “*in loco*”, bem como, as atualizações necessárias conforme detalhamentos construtivos;
  - g) Os técnicos deverão solicitar às frentes de serviços para atendimento do cronograma físico-financeiro em vigor;
  - h) A atribuição principal do técnico de campo será fiscalizar e acompanhar diariamente os serviços executados e apoiar nas soluções técnicas em casos de interferências da obra com as drenagens, redes de água, telefonia e etc.
- V) Topógrafo:
- a) Profissional será responsável pelas verificações topográficas demandas pela fiscalização;
  - b) Profissional será responsável pela locação de marcos e levantamentos cadastrais para projetos “*as built*”;
  - c) Profissional responsável pelo levantamento de quantitativos de terraplenagem para medições;
  - d) Profissional responsável para elaboração de memoriais descritivos e georreferenciamento de áreas;
  - e) Profissional responsável pela verificação de notas de serviços e cadastros conflitantes entre o projeto executivo, marcações da Construtora e levantamentos da equipe de fiscalização;
  - f) Está incluso na equipe de topografia estação total e todos os acessórios necessários à atividade.
- VI) Técnico de Edificações (cadista):
- a) Profissionais que darão apoio aos topógrafos, engenheiro coordenador, engenheiros residentes nas medições através de desenhos, cálculos volumétricos e elaboração dos projetos “*as built*”.
- VII) Servente contínuo (auxiliar de topografia):
- a) Orientar e acompanhar trabalho de corte e aterro, nivelamento e compactação de valas, verificar estacas e marcações, dentre outros serviços demandados.
- VIII) Técnico auxiliar (laboratorista):
- a) O técnico laboratorista deverá realizar as vistorias nas obras para verificação das concretagens, compactações de valas, construção de aterros, dentre outros serviços que se faça necessária a coleta e ensaio de amostra;
  - b) O técnico laboratorista deverá atender as demandas da CODEVASF e engenheiro residente e em certas circunstâncias fará os ensaios para verificação dos serviços executados pela Construtora;



- c) O técnico laboratorista deverá emitir relatório mensal a ser arquivado no canteiro de obra, bem como, verificar os relatórios emitidos pela construtora e acompanhar por amostragem os ensaios realizados pela Construtora.

IX) Serventes contínuos

- a) Preparar as amostras de solo e/ou concreto da obra, limpar e compactar solos, verificar máquinas e equipamentos de construção civil e manter o laboratório limpo.

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

6.2. As regras e condições de participações das microempresas e empresas de pequeno porte serão estabelecidas pelo edital em conformidade a legislação vigente.

### 6.3. CONSÓRCIO

6.3.1. Por se tratar de licitação de objeto único que não envolve especialidades de ramos distintos, não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio de empresas. Elucidamos ainda que, como não se trata de metodologia de execução de alta complexidade, o objeto a ser licitado não se enquadra sob o formato de licitação de contrato de mão de obra para execução sob a forma de cooperados e, portanto, dispensa a permissão de participação de empresas na forma cooperativa, conforme estabelece IN 05/2017.

### 6.4. SUBCONTRATAÇÃO

6.4.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência.

### 6.5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

## 7. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

7.1. O atestado de visita ao local dos serviços não será obrigatório, porém, é de inteira responsabilidade da Licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos locais. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos. Em caso de dúvidas relacionadas ao local onde serão executados as obras e os serviços os licitantes deverão entrar em contato com a Área de Desenvolvimento e Infraestrutura, na Sede da Codevasf, em Brasília - DF.

7.2. A visita aos locais de prestação dos serviços **NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA**, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas



futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

- 7.3. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.
- 7.4. Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta do licitante.
- 7.5. A declaração de que conhece o local onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração – Anexo II deste TR), através do seu preposto.

## 8. PROPOSTA FINANCEIRA

- 8.1. As propostas deverão ser firmes e precisas, limitadas rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.
- 8.2. A proposta constitui-se dos seguintes documentos:
- A) Preço global para execução dos serviços objeto deste TR em conformidade à especificação técnica (Anexo III).
  - B) Apresentação das despesas fiscais (anexo II), mas não poderão ser considerados no Detalhamento os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.
  - C) Licitante deverá considerar na proposta o valor do ISS em conformidade com a previsão do art. 3º da Lei Complementar n.º 116/2003.
  - D) Deverá apresentar a planilha de custos dos serviços com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do anexo III (formulários: PFS, PFS-I, PFS-II, PFS-III, PFS-IV PFS-V, PFS-VI e PFS-VII) que é parte integrante deste TR, observando-se os preços unitários e globais máximos orçados pela CODEVASF.
  - E) A licitante deverá, na composição de preços unitários de mão-de-obra, observar os pisos salariais normativos da categoria, fixados por Lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho.
  - F) Ocorrendo divergência entre os dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho deverá a licitante atender o mínimo dos pisos salariais estabelecidos em Lei em sua proposta financeira.
  - G) Apresentar detalhamento dos encargos sociais (Anexo III). No quadro PFS-VII, a licitante deverá demonstrar os percentuais dos encargos sociais básicos definidos em legislação.
  - H) Os encargos que recebem incidência e reincidência dos encargos básicos devem ser corretamente definidos.
  - I) Em relação à proposta financeira, não haverá parcela de mobilização, nem de desmobilização, em função da natureza dos serviços, que não envolve canteiro de obras, não exige transporte de máquinas/equipamentos pesados.
  - J) Os serviços de escritório serão prestados no canteiro de obras, a ser definido e modificado conforme logística e avanço das obras, sob gestão da 12ª Superintendência Regional da CODEVASF em Natal, no estado do Rio Grande do Norte.
- 8.3. Serão considerados preços unitários inexequíveis aqueles cujas planilhas de composição de custos unitários, salários, encargos sociais e demais insumos apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e ou à legislação ou, ainda, com quantidades de serviços não compatíveis com a execução dos serviços objeto desta licitação, e



que apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais empresas ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

- 8.4. Na PROPOSTA apresentada pela LICITANTE deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos futuramente contratados e executados.
- 8.5. A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha de Custos da CODEVASF, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra e ao transporte até o local dos serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.
- 8.6. Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, serão aqueles constantes da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, e que integram o presente edital.
- 8.7. Não poderão ser considerados no Detalhamento das Despesas Fiscais, os tributos Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, bem como a CPMF extinta a partir de 2008. O percentual do ISS deverá ser do município onde serão prestados os serviços. No caso de serviços que abrangem municípios distintos, para definição do ISS médio, deverá ser calculado com base na legislação de cada município e verificação de seu respectivo peso no volume dos serviços.
  - 8.7.1. No demonstrativo de despesas fiscais, deverá ser informado o regime de tributação, ou seja, se baseado no lucro real ou no lucro presumido.
  - 8.7.2. As alíquotas dos tributos devem estar em conformidade com a legislação vigente, considerando o regime de tributação de acordo com o perfil jurídico-fiscal da empresa licitante.
- 8.8. O Licitante deverá prever custos com combustível, lubrificantes, manutenção, depreciação, licenciamento, seguro e impostos dos veículos em sua Proposta.
- 8.9. As despesas relativas ao deslocamento da equipe deverão ser lançadas no Quadro PFS-IV (ver Anexo III).
- 8.10. As despesas relativas as diárias deverão ser lançadas no Quadro PFS-III (ver Anexo III).

## **9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **9.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.1.1. O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
- b) Registro do capital social mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor orçado da Codevasf;



c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

c.1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.2) Comprovação da boa situação financeira da empresa, confirmada por meio de consulta "on line" ao SICAF, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Onde:**

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral



LC - Liquidez Corrente

## 9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.
- b) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privada, acompanhado (s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – dos profissionais, expedida(s) pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha executado:
  - 1) serviços de supervisão ou gerenciamento ou acompanhamento técnico ou fiscalização de obras de sistema de abastecimento de água ou similar, com vazão mínima de 100 L/s;
  - 2) serviços de supervisão ou gerenciamento ou acompanhamento técnico ou fiscalização de serviços de assentamento de tubulação e/ou ramais de ligação em obras de sistema de abastecimento de água ou similar, com no mínimo 20.000m;

b.1) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços executados e o prazo final de execução.

b.2) Para o cálculo do quantitativo mínimo do item 2, é permitida a soma dos quantitativos unitários de vários atestados.
- c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado:
  - 1) serviços de supervisão ou gerenciamento ou acompanhamento técnico ou fiscalização de obras de sistema de abastecimento de água ou similar;
  - 2) serviços de supervisão ou gerenciamento ou acompanhamento técnico ou fiscalização de serviços de assentamento de tubulação e/ou ramais de ligação em obras de sistema de abastecimento de água ou similar;

c.1) Para atendimento às alíneas “b” e “c”, serão aceitas a comprovação, nos mesmos moldes, de execução de serviços com características similares ao objeto desta licitação.

c.2) Entende-se por serviço de características similares e de porte e complexidade superiores, supervisão ou gerenciamento ou fiscalização de projetos de sistema de abastecimento de água, irrigação ou esgotamento sanitário.

c.3) Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:  
- O empregado;



- O sócio;
- O detentor de contrato de prestação de serviço.

c.4) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de:

- Empregado: Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante;
- Dirigente ou sócio: Contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou;
- Autônomo: Contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.

c.5) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

## 10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E REFERÊNCIA DE PREÇOS

10.1. A CODEVASF se propõe a pagar pelos serviços, objeto desta licitação, **o valor máximo global de R\$ 9.084.080,91 (nove milhões, oitenta e quatro mil e oitenta reais e noventa e um centavos).**

10.2. As despesas orçamentárias para a contraprestação dos serviços, sob a gestão da 12ª Superintendência Regional, correrão à conta do Programa de Trabalho nº 18.544.2221.109J.0001 - Construção de Adutoras - GND 4 - Investimentos, sob a gestão da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da CODEVASF.

10.3. No valor estimado para a contratação foi elaborado com base nos preços das tabelas oficiais de referência, já inclusos os custos indiretos, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos. No orçamento de referência foram consideradas Custo de Administração, Despesas Gerais, Despesas Fiscais e Encargos Sociais:

DESPESAS FISCAIS:	Quadro PFS-VI
ENCARGOS SOCIAIS:	Quadro PFS-VII
DESPESAS GERAIS	Quadro PFS-IV
CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO	Quadro PFS-V

10.4. O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

## 11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo para execução dos serviços é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial da União.

## 12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo os preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da CODEVASF, formalmente designada, e do respectivo



Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

- a) A CODEVASF pagará à contratada mediante a apresentação de faturas, que deverão ser acompanhadas de relatório de execução dos serviços, e parecer da fiscalização por meio do relatório de acompanhamento técnico, atestando a execução dos serviços e atividades realizadas no período.
- b) A CODEVASF somente pagará a contratada pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.
- c) Nos preços apresentados pelo licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste TR e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.
- d) Os pagamentos só poderão ser realizados com a efetiva comprovação das etapas mensais concluídas.
- e) A contratada deverá apresentar, junto com a fatura mensal, comprovante dos salários pagos e comprovantes do pagamento dos encargos sociais e trabalhistas (FGTS) e do ISS do mês anterior.
- f) Caso a CODEVASF faça a retenção do ISS não precisará apresentar o comprovante de pagamento do mesmo.

12.2. Considera-se que a aplicação da forma de pagamento definida nestes Termos de Referência remunera inteiramente a Contratada pela execução dos serviços, incluindo:

- a) Custo de mão-de-obra, salários, acordos, dissídios coletivos, equipamentos, veículos, material de consumo, etc.;
- b) Custos devidos a títulos de encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, rescisão de contrato de pessoal, etc., conforme a legislação brasileira;
- c) Remuneração de escritório e despesas fiscais; e
- d) Moradia, alimentação e transporte.

### 13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) - Serviços de Consultoria, Código 157980, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vx \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I1 = índice correspondente ao mês de aniversário da proposta;



I0 = Índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

#### 14. ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A contratada deverá imprimir os projetos executivos e/ou para construção das obras a serem fiscalizadas.
- 14.2. A contratada deverá fornecer os veículos para locomoção dos profissionais conforme planilha abaixo:
- a) 4 (quatro) veículos de passeio com ar condicionado, ano 2021 ou superior com até 40.000 Km, direção hidráulica e motor 1.4L ou superior com potência de 71 a 115cv, incluso combustível, lubrificação, manutenção, seguro e etc.
  - Total de 144 (cento e quarenta e quatro) meses de Veículo de passeio com ar condicionado, direção hidráulica e motor 1.4L ou superior com potencia de 71 a 115cv, incluso combustível, lubrificação, manutenção, seguro e etc, para técnicos e topografia, a serem fornecidos conforme demanda da Codevasf.
  - b) PICK-UP - CD 4X4 Diesel, ano 2021 ou superior, com até 40.000 Km
  - Total de 144 (cento e quarenta e quatro) meses de PICK-UP - CD 4X4 Diesel, incluso combustível, lubrificação, manutenção, seguro e etc. para Engenheiro coordenador, engenheiro junior e para a equipe de fiscalização da Codevasf, a serem fornecidos conforme demanda da Codevasf.
- 14.3. A contratada deverá fornecer todas as condições para que a sua equipe execute os serviços com segurança e logística para atenderem a necessidade da fiscalização da CODEVASF.
- 14.4. A contratada deverá fornecer 1 (uma) estação total, incluso acessórios equipamentos auxiliares para as equipes de topografia e incluso nos custos mensais das mesmas.
- 14.5. A contratada deverá fornecer todo EPI adequado a determinada função para todos os colaboradores, como: botinas, capacetes, protetores auriculares, uniformes, creme para pele com protetor solar e etc.
- 14.6. A contratada deverá apresentar mensalmente uma programação das ações do mês subsequente para ser autorizada pelo fiscal da CODEVASF e quaisquer ações urgentes deverão ser solicitadas e autorizadas pela CODEVASF previamente.
- 14.7. A contratada deverá dar suporte com equipamentos aos laboratoristas e técnicos em eletromecânica.
- 14.8. A contratada deverá fornecer ART quitada dos engenheiros residentes para a atividade de fiscalização.
- 14.9. A contratada deverá fornecer um drone para mapeamento igual, similar ou superior ao modelo DJI Mavic 3 Multiespectral, que deverá ser repassado à Codevasf ao final do contrato. Ou seja, após a conclusão do contrato, tal equipamento será incorporado ao patrimônio da contratante.



## 15. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

15.1. A Supervisora deverá:

15.1.1. Elaborar relatório mensal, e seguindo demandas da fiscalização e especificações em acordo com a legislação vigente, inclusive contendo a avaliação técnica, financeira e administrativa da(s) construtora(s), tecendo comentários detalhados sobre:

15.1.1.1. A efetividade do(s) Sistema(s) de Gestão de Qualidade da(s) construtora(s);

15.1.1.2. A qualidade dos serviços de elaboração dos projetos Executivo (inclusive de desapropriações quando houver) e das obras de engenharia executadas no período;

15.1.1.3. O pessoal e equipamentos mobilizados pela(s) construtora(s);

15.1.1.4. A situação do(s) cronograma(s) físico-financeiro(s) de andamento dos serviços de elaboração dos projetos e de execução das obras, mediante a comparação do previsto com o executado;

15.1.1.5. Segurança ocupacional no canteiro de obras;

15.2. Elaboração de Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização contendo o Plano de Logística da contratada para execução dos serviços abaixo, contendo a sequência de etapas/fases/tarefas, mensurando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais e humanos envolvidos:

- a) Apoio à fiscalização e supervisão técnica das obras;
- b) Serviços de ação social;
- c) Descrição da metodologia de trabalho;
- d) Descrição do planejamento e da execução das atividades.

15.3. Elaboração de relatórios mensais de progresso das ações do programa - documento a ser apresentado pela contratada, que traduz o resultado mensal dos serviços ou de componente dos serviços, com fotografias digitais do andamento dos empreendimentos.

15.4. Relatório de acompanhamento técnico da obra – deverá ser entregue mensalmente junto à medição da Construtora.

15.5. Relatório de acompanhamento de serviços – deverá ser entregue mensalmente junto à medição da Construtora, bem como na medição da empresa de apoio a fiscalização.

15.6. Material de Divulgação – materiais a serem elaborados para divulgação da obra, sob aprovação da CODEVASF.

15.7. Relatório Final - documento de produção previsto ao término dos trabalhos, no qual a contratada apresenta o relato de todos os serviços executados. Elaborar os Relatórios Finais com os desenhos “as built”.

## 16. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

16.1. Os trabalhos de natureza técnica deverão observar as Normas e Manuais da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.



- 16.2. As normas, em qualquer hipótese, antes de sua aplicação, estarão sujeitas à aceitação pela CODEVASF.
- 16.3. A Redação da documentação pertinente será obrigatoriamente apresentada na Língua Portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos.
- 16.4. Os Relatórios de Execução de Serviços (Mensal, Anual e Final), bem como relatórios específicos solicitados, deverão ser emitidos pela Contratada em meio digital.

## 17. **MULTAS**

- 17.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 17.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 17.3. Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 03 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 04 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.

**Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade**

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	01
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	02
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	02
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	03
e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04

- 17.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



- 17.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela CODEVASF, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
  - Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
  - Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
  - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da CODEVASF (AA/GFN), o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 17.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à CODEVASF. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 17.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da **CODEVASF**, que poderá rejeitar ou não a multa.
- 17.8. Em caso de relevação da multa, a **CODEVASF** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação, nova ação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 17.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.
- 18. GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 18.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser previamente integralizada à assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 18.2. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia, deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, devendo mantê-la atualizada a garantia até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 18.3. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 18.4. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela **CODEVASF**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da **CODEVASF**.
- 18.5. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.



- 18.6. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 18.7. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela CODEVASF.
- 18.8. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

## **19. FISCALIZAÇÃO**

- 19.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.
- 19.2. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 19.3. A fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, como representante da CODEVASF, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.
- 19.4. Deverá esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da contratada ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
- 19.5. Deverá checar se a contratada disponibilizou os equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.
- 19.6. Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.
- 19.7. Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.
- 19.8. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações solicitados pela contratada.
- 19.9. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante,



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**12ª Superintendência Regional**

ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, com as devidas justificativas.

- 19.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.
- 19.11. O fiscal do contrato terá 05 (cinco) dias úteis para analisar os relatórios e documentos apresentados pela contratada, contados do dia seguinte do recebimento destes.
- 19.12. Analisar e aprovar os relatórios mensal e final constantes do item 15. Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas à contratada.
- 19.13. Notificar a contratada sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
- 19.14. Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição com vistas a atender demandas de órgãos de controle interno e externo.
- 19.15. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.
- 19.16. Receber e encaminhar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.
- 19.17. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.
- 19.18. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.
- 19.19. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências do sentido de liberação da garantia contratual em favor da contratada.
- 19.20. Receber as etapas dos serviços mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.
- 19.21. Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 19.22. Receber, provisória e definitivamente, os serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.
- 19.23. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.



19.24. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

19.25. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

## **20. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

20.1. Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da CODEVASF, do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da caução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os relatórios exigidos no item 15 deste TR, analisados e aprovados pela CODEVASF.

20.1.1. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data de sua solicitação.

20.1.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

20.1.3. Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua designação.

20.1.4. Na hipótese da necessidade de correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

20.1.5. Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.

20.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela execução dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.

20.1.7. Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o Superintendente Regional, para os contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

20.1.8. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
- b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
- c) Liberação da Caução Contratual.



20.1.9. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

## 21. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

21.1. A Contratada deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, que altera a CLT, Portaria nº 3.214 do Ministério do Estado do Trabalho, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:

- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
- b) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
- c) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

## 22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1. A contratada, quando da execução dos serviços de acompanhamento objeto deste Termo de Referência, deverá estar atenta, se a execução do referido objeto está atendendo à legislação vigente que estabelece diretrizes para a sustentabilidade ambiental, no tocante a projetos, serviços de engenharia e aquisição de materiais, quais sejam:

22.2. Atender às diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. **Em seu art. 4º, o Decreto nº 7.746** que estabelece como diretrizes de sustentabilidade critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

22.3. Com base nas diretrizes supracitadas, atentar-se para o atendimento de alguns critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010 (MPOG), para a elaboração do projeto básico e/ou executivo, serviços de engenharia e aquisição de materiais, tais como:

- a) Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
- b) Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
- c) Uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;



- d) Energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;
  - e) Sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;
  - f) Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;
  - g) Aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
  - h) Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e
  - i) Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.
- 22.4. Ainda de acordo com a IN 01/2010, na elaboração do projeto básico e/ou executivo deverão ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization).
- 22.5. Deverá atender-se ao atendimento às diretrizes estabelecidas no art. 4º da Lei nº 12.462/11, em seus § 1º e § 2º, que diz:
- a) § 1º As contratações realizadas com base no RDC devem respeitar, especialmente, as normas relativas à:
    - I) Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
    - II) Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
    - III) Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;
    - IV) Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
    - V) Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e
    - VI) Acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
  - b) § 2º O impacto negativo sobre os bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados deverá ser compensado por meio de medidas determinadas pela autoridade responsável, na forma da legislação aplicável.
- 22.6. Na execução da obra e serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, onde deverão ser adotadas as seguintes providências:
- a) Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
  - b) Deverá fazer o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.
  - c) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
    - I) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
  - d) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
    - I) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;



- II) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - III) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
  - IV) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
  - V) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
  - VI) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.
- e) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- f) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- g) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
- I) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
  - II) Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
  - III) Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.
- 22.7. Deverão ser observadas as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e suas alterações, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
  - b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
    - b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
    - b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
    - b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser



- armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n.ºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.”
- 22.8. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, deverá ser efetuado o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;
- b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- 22.9. Se houver a aquisição de bens, a CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



22.10. A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

### **23. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

23.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CODEVASF antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização contendo o Plano de Logística da contratada para execução dos serviços, contendo a sequência de etapas/fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, mensurando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais e humanos envolvidos, conforme o subitem 15.1.
- b) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima. O cronograma deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços, em função do planejamento previsto pela Contratada e dos fornecimentos de responsabilidade da CODEVASF, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.
- c) As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução n.º 317 de 31/10/86.

23.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

23.3. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília – DF (ou Superintendência Regional).

23.4. Acatar as orientações da CODEVASF, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

23.5. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal até o local dos serviços.

23.6. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

23.7. Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços dentro do prazo contratual.

23.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a CODEVASF, necessária à execução dos serviços objeto do contrato.

23.9. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA.

23.10. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.



- 23.11. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da CODEVASF.
- 23.12. Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a contratada deverá reforçar a caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de acordo com a cláusula contratual, que trata sobre "CAUÇÃO".
- 23.13. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
- 23.14. Caso a contratada seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.
- 23.15. A Contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 23.16. Corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
- 23.17. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 23.18. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a CODEVASF e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a CODEVASF isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.
- 23.19. A CONTRATADA será responsável, perante a CODEVASF, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.
- 23.20. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.
- 23.21. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei n.º 12.846/2013 e do Decreto n.º 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 23.22. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução das obras e serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**12ª Superintendência Regional**

- a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da CODEVASF.
- b) Normas técnicas da ABNT, INMETRO e DNIT, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

- 23.23. A Contratada deverá disponibilizar para a equipe de Fiscalização da CODEVASF, veículo, em estado novo, de no máximo dois anos de fabricação, para essa finalidade, de cor preferencialmente branca, com os dizeres conforme especificação da CODEVASF, sendo que ao final das obras o veículo será devolvido à contratada.
- 23.24. A CONTRATADA deverá disponibilizar também veículos para equipe técnica conforme especificações constantes das Planilhas de Preços e Quantidades que integram o presente Termo de Referência.
- 23.25. Os veículos deverão ser identificados com as seguintes inscrições, em atendimento à Resolução n.º 9.674/01 – CODEVASF:

<p><b>CODEVASF</b> VEÍCULO A SERVIÇO DA CODEVASF EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS</p>
--

- 23.26. Ficará a contratada responsável pela cobertura das despesas com combustível e serviços gerais de manutenção dos veículos fornecidos durante todo o período de execução serviços, sendo que os custos das despesas estão previstos na Planilha Orçamentária.
- 23.27. Estes automóveis podem ser próprios da Contratada e/ou de empresa locadora legalmente constituída.
- 23.28. A Contratada deverá repor os veículos (automóvel) sem condições de uso no prazo máximo de 24 horas.
- 23.29. Responder pelos serviços definidos neste Termo de Referência e no edital, entre os quais a execução dos ensaios;
- 23.30. Responder pelo fornecimento frequente à fiscalização da CODEVASF, de informações e/ou relatórios contendo possíveis não conformidades quanto ao cumprimento pela(s) empresa(s) executora(s) da(s) Obras(s) de requisitos exigidos pela(s) Seguradora(s) na(s) Apólice(s) de Seguro de Risco de Engenharia, para o(s) correspondente(s) lote(s) de Obras, permitindo, em caso de necessidade, que a CODEVASF possa acionar a Seguradora quanto a(s) respectiva(s) Cobertura(s) do(s) Seguro(s) Garantia(s);
- 23.31. Manter instalado(s) e em plena(s) condição(ões) de operação e em local próprio da Supervisora, o(s) laboratório(s) exigidos no orçamento referencial do CODEVASF, durante todo o período (meses) em que o(s) mesmo(s) foi(ram) dimensionado(s);
- 23.32. A responsabilidade pela quantificação dos serviços executados para fins de medição dos serviços de elaboração dos projetos e de execução das obras;
- 23.33. A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados;



- 23.34. Minutar Ordem de Paralisação a ser expedida pela Fiscalização do CODEVASF, para qualquer serviço que esteja sendo executado diferentemente das normas, manuais e especificações do CODEVASF, comprometendo a excelência da qualidade, a economicidade, a razoabilidade, a impessoalidade e a transparência da gestão pública. Corrigida a irregularidade, minutar Ordem de Reinício do Serviço a ser expedida pela Fiscalização. Em ambos os casos, deverá ser dado ciência ao Fiscal do empreendimento, imediatamente após a constatação e/ou solução da irregularidade constatada;
- 23.35. Propor soluções de engenharia compatíveis ou superiores ao nível tecnológico requerido pelo gestor do empreendimento e que atendam as especificidades do terreno, do meio ambiente, da segurança e do conforto do usuário da rodovia;
- 23.36. Registrar no Diário de Obras todas as não conformidades e irregularidades constatadas na fase de elaboração dos Projetos de Engenharia e na fase de Execução das obras, assim como as providências adotadas para corrigi-las;
- 23.37. Apresentar ao Gestor do empreendimento, quando requerido, os remanescentes de todos os serviços, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;
- 23.38. Executar o controle de qualidade e o controle do consumo dos materiais betuminosos utilizados na obra;
- 23.39. Verificar a efetividade da gestão da qualidade da(s) construtora(s), em especial pelo conjunto dos controles geométrico e tecnológico, cuja execução será de responsabilidade da Supervisora. À Supervisora caberá a realização dos ensaios necessários ao controle geométrico e de ensaios tecnológicos específicos a serem realizados em dependências próprias;
- 23.40. Verificar a qualidade da implantação do componente ambiental do projeto de engenharia;
- 23.41. Responder pela eficácia do cumprimento das medidas de redução de acidentes e pelo aumento da segurança de trânsito durante a Execução das obras, assim como, por aperfeiçoamentos e/ou correções de aspectos inadequados ou insuficientes, porventura, observados “in loco”;
- 23.42. Manter os elementos, dados, informações, registros, análises e conceituações sobre os Projetos Básico e Executivo, as obras e a(s) construtora(s) que vier(em) a ser apresentada(s) à Fiscalização do CODEVASF;
- 23.43. Responder pelas instalações completas de sua administração, laboratórios e demais infraestrutura necessária ao adequado acompanhamento e supervisão dos serviços de execução das obras, em local distinto do canteiro de obras da construtora;
- 23.44. Quando for o caso, colocar à disposição da fiscalização da CODEVASF os relatórios contendo a Avaliação dos Imóveis, Benfeitorias e Montagem dos Processos de Desapropriação da Faixa de Domínio/Servidão, elaborados pela empresa responsável pela elaboração do Projeto Executivo da Obra.

#### **24. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF**

- 24.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 24.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.



- 24.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 24.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 24.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 24.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.
- 24.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.
- 24.8. Exigir da contratada o cumprimento integral do contrato.
- 24.9. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada, através de correspondências protocoladas.
- 24.10. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 24.11. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a Contratada, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 24.12. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

## **25. MATRIZ DE RISCO**

- 25.1. A matriz de risco está apresentada no anexo VII deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 25.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz é da CODEVASF.
- 25.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 25.4. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 25.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 25.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco



como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

- 25.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 25.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.
- 25.9. Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 25.10. A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

## **26. CONDIÇÕES GERAIS**

- 26.1. Todo o acervo de dados, assim com as estatísticas geradas de forma individual e coletiva e todo o material produzido e compilado durante a execução do Contrato serão de propriedade da CODEVASF, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.
- 26.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.
- 26.3. Estará a cargo da CONTRATADA obter, às próprias expensas, todas as licenças, certidões e autorizações que lhe serão exigidas para a sua atividade, devendo submeter-se a todas as leis, regulamentos ou determinações Federal, Estadual e Municipal, como também atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas a execução das obras.
- 26.4. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela contratada, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 26.5. A CODEVASF poderá revogar esta licitação quando nenhuma das ofertas satisfizer o objeto da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição e/ou quando caracterizado indício de colusão.
- 26.6. Fica garantido à CODEVASF, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte.
- 26.7. O contrato a ser assinado com a Licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a conseqüente perda da caução e, a juízo da CODEVASF, o alijamento da Contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.
- 26.8. Conforme previsto no Art. 77 da lei 13.303/2016, a Licitante será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do Estado onde



- o serviço estará sendo executado. A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, será de responsabilidade do Contratante.
- 26.9. Estes Termos de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, independente de transições. Na existência de divergências entre as diretrizes destes Termos de Referência e o Edital, prevalecem as do último.
- 26.10. Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos para execução de determinado serviço deverão ser esclarecidas junto à 12ª Gerência Técnica Regional - 12ª GTR da CODEVASF.
- 26.11. A Licitante deve considerar nos preços unitários correspondentes propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas, etc.
- 26.12. Qualquer dúvida sobre as obras/serviços será dirimida pela FISCALIZAÇÃO, que se norteará pelos Termos de Referência, Especificações Técnicas, Cadernos de Encargos da CODEVASF e NBR em vigor.
- 26.13. A CODEVASF poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência. A CONTRATADA não terá o direito à reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.
- 26.14. O serviço que venha a ser condenado pela Fiscalização deverá ser refeito pela Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, conforme previsto no Art. 69 da Lei 8.666/93.
- 26.15. Responsabiliza-se a Licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar a CODEVASF e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação, conforme previsto no Art. 70 da Lei 8.666/93.
- 26.16. A Contratada obriga-se a reportar à Fiscalização imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CODEVASF.
- 26.17. A Contratada obriga-se a responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos serviços objeto do procedimento licitatório, que eventualmente venham a ser solicitados pela Fiscalização do Contrato.
- 26.18. A CODEVASF não fornecerá água, energia elétrica e telefone para realização das obras e serviços do objeto destes Termos de Referência. Tais insumos deverão fazer parte dos custos unitários apresentados pela Licitante.
- 26.19. Estará a cargo da CONTRATADA obter, às próprias expensas, todas as licenças, certidões e autorizações que lhe serão exigidas para a sua atividade, devendo submeter-se a todas as leis, regulamentos ou determinações Federal, Estadual e Municipal, como também atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução das obras.
- 26.20. A contratada se responsabilizará pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13 de fevereiro de 1998, e a Instrução Normativa Nº 01 de 19 de janeiro de 2010, em especial o Capítulo III – DOS BENS E SERVIÇOS – Art. 6º.
- 26.21. A Contratada compromete-se em aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, dentro do limite permitido em lei,



conservando ou aumentando o percentual de desconto ofertado no período da Licitação, conforme previsto no Art. 81, §1º, da Lei 13.303/2016 e Art. 14. do Decreto 7.983, de 08 de Abril de 2013.

- 26.22. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada os custos resultantes da eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva destes pela comissão de recebimento da obra.
- 26.23. Será de inteira responsabilidade da Contratada o pagamento, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, decorrentes de serviços subcontratados pela Contratada.

## **27. ANEXOS**

27.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- ANEXO I: JUSTIFICATIVAS
- ANEXO II: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- ANEXO III: PLANILHAS DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA (PFS, PFS-I, PFS-II, PFS-III, PFS-IV PFS-V, PFS-VI E PFS-VII E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO);
- ANEXO IV: DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÕES DE PREÇO E TABELAS DE REFERÊNCIA;
- ANEXO V: PROJETO EXECUTIVO / NORMAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DESENHOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CÁLCULO
- ANEXO VI: MANUAL DE USO DA MARCA DO GOVERNO
- ANEXO VII: MATRIZ DE RISCO



## **ANEXO I: JUSTIFICATIVAS**

### **Finalidade:**

Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade da obra ou serviço de engenharia, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

### **Justificativas:**

A região seridoense situada no estado do Rio Grande do Norte sofre com os impactos negativos da seca. A escassez de precipitações atrelada a longos períodos de estiagem castiga a região, afetando os seus habitantes e conseqüentemente a economia local. Diversos são os fatores que tem influência sobre os baixos indicadores da região, dentre eles pode-se citar: fatores climáticos, distribuição irregular da água, políticas públicas deficitárias, dentre outros.

As políticas públicas voltadas a resolução das deficiências da região do semiárido nordestino vêm alcançando alguns progressos, apesar de tais progressos ocorrerem de forma lenta e ainda se caracterizarem como sendo insuficientes para que melhoras substanciais dos indicadores sociais da região sejam percebidos pela população. Contudo, esforços estão sendo feitos e a preocupação por parte de políticos, administradores e da população brasileira, quanto a urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população dessas regiões, está crescendo.

A localização da região do Seridó Potiguar – situado no extremo central sul do Rio Grande do Norte – sendo formada pelas bacias dos rios Seridó e Espinharas, caracterizam essa região como sendo uma área qualificada por grandes concentrações de pequenos reservatórios, sejam eles privados ou pertencentes ao poder público. Apesar de sofrerem com longos períodos de estiagens, a contratação de obras e serviços de engenharia para a construção dos sistemas adutores na região do Seridó implicariam em impactos positivos sobre a economia e a população residente, visto que, devido a implementação de sistemas adutores integrados às fontes hídricas seguras e às grandes barragens da região, haveria uma maior segurança hídrica aos municípios, garantindo o abastecimento pleno das suas populações.

Com a aprovação do novo Marco do Saneamento Básico, sancionado em julho de 2020, que tem como meta garantir que até 2033, 99% (noventa e nove por cento) da população brasileira tenha acesso à água potável, dentre outras definições; e além disso, visando diretamente na melhoria da qualidade de vida da população residente, faz-se necessário à execução da obra objeto desta licitação.

A necessidade da contratação se dá basicamente em função da contratação de obras e serviços de engenharia para a implantação dos sistemas adutores, na região do Seridó Potiguar, correspondentes aos trechos 1N, 2N, 4N e 5N, no estado do Rio Grande do Norte e em razão da falta de capacidade técnica nos quadros da empresa, suficiente para acompanhar a execução de empreendimento de grande porte.

### **Do Serviço “Comum”:**

O tipo de serviço objeto destes Termos de Referência se caracteriza como um serviço comum, por se tratar de atividades de baixa complexidade. Os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado e com metodologia objetiva de medição dos “padrões de desempenho e qualidade”.

### **Modalidade Licitatória:**

Pregão Eletrônico. A licitação reger-se-á pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 (Lei do pregão) regulamentada pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro 2019 (regulamento do E-pregão), e na Lei nº 13.303 de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), e respectivas alterações e regulamentos.



Justifica-se a modalidade licitatória de acordo com o Acórdão TCU nº 713/2019, Súmula TCU nº 257 e no Inciso IV do Artigo 32 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, tendo em vista que o objeto destes Termos de Referência se trata de serviços comum com padrões de desempenho e qualidade definidos.

**Da não utilização da “contratação semi-integrada”:**

De acordo com a Lei nº 13.303/2016:

*“V - contratação semi-integrada: contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento do projeto executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, de acordo com o estabelecido nos §§ 1º e 3º deste artigo”*

Assim, percebe-se que o objeto não é adequado para esse regime de contratação, já que se trata apenas de contratação de pessoal para apoio à fiscalização das obras do Sistema de Adutoras do Seridó.

**Divulgação do valor orçado:** Público.

Justificativa da adoção do valor estimado público: Conforme Acórdão nº 1502/2018–Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

**Regime de execução:**

Empreitada por Preços Unitários.

Preço certo de unidades determinadas. O pagamento será por medições dos serviços efetivamente executadas.

Este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois será pago somente os serviços efetivamente executados, mediante medições mensais, dos preços unitários propostos pela contratada. A modalidade a ser empregada para a licitação é o Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO.

**Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:**

Os serviços a serem contratados serão executados no prazo de 36 meses. A previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

**Critério de Julgamento:**

Menor preço, de acordo com o Art. 54, inciso I da Lei nº 13.303/2016.

**Garantia do Objeto:**

A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. O empreiteiro responderá durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

**Garantia de Execução (caução):**

É necessário, para fins de emissão da Ordem de Serviço, que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato.

**Qualificação Técnica:**

O critério adotado para habilitação da capacidade técnica da empresa licitante foi meramente quanto à especificidade técnica dos serviços a serem executados, exigindo comprovação com relação aos serviços mais relevantes técnica e quantitativamente, de forma a comprovar a capacidade da empresa em executar com segurança e qualidade o objeto do presente Termo de Referência.



**Da não admissão da participação de empresas, sob a forma de consórcio e da não admissão de “subcontratação”:**

Por se tratar de licitação de objeto único que não envolve especialidades de ramos distintos, a participação sob o regime de consórcio não é justificada. Elucidamos ainda que, como não se trata de metodologia de execução de alta complexidade, o objeto a ser licitado não se enquadra sob o formato de licitação de contrato de mão de obra para execução sob a forma de cooperados e, portanto, dispensa a permissão de participação de empresas na forma de cooperativa, conforme estabelece IN 05/2017. Ainda, conforme explicado, destaca-se que a natureza do objeto não enseja a necessidade de subcontratação.

**Do valor e modo de disputa “Aberto”:**

Consoante ao art. 25 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, por não se tratar de informação imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

- I - Pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
- II - Prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País;
- III - Prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;
- IV - Pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- V - Oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
- VI - Prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;
- VII - Prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;
- VIII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou
- IX - Comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.

Elegeram-se pela divulgação do valor máximo aceitável para a contratação, bem como pelo modo de disputa aberto.



## ANEXO II: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Licitante (NOME DE EMPRESA), inscrito no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, \_\_/\_\_/202\_\_

---

Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**12ª Superintendência Regional**

**ANEXO III: PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA**  
**(FORNECIDO EM ARQUIVO DIGITAL SEPARADO)**



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**12ª Superintendência Regional**

**ANEXO IV: DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÕES DE PREÇO E TABELAS DE REFERÊNCIA**  
**(FORNECIDO EM ARQUIVO DIGITAL SEPARADO)**



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**12ª Superintendência Regional**

**ANEXO V: PROJETO EXECUTIVO / NORMAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DESENHOS,  
MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CÁLCULO**

**(FORNECIDO EM ARQUIVO DIGITAL SEPARADO)**



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**12ª Superintendência Regional**

**ANEXO VI: MANUAL DE USO DA MARCA DO GOVERNO**  
**(FORNECIDO EM ARQUIVO DIGITAL SEPARADO)**



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**12ª Superintendência Regional**

**ANEXO VII: MATRIZ DE RISCOS**



Ministério do Desenvolvimento Regional  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
12ª Superintendência Regional

#### ANEXO VII: MATRIZ DE RISCOS

N.º	Tipo de Risco	Definição	Impacto	Materialização	Mitigação	Alocação
1	Não atendimento as cláusulas editalícias/contratuais	Risco jurídico/administrativo: Não manter os profissionais que comprovaram ter capacidade técnica, conforme especificado no edital.	Alto	Problemas jurídicos que possam vir imputar penas a Codevasf.	Instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade.	Contratada
				Falha na qualidade da entrega dos produtos e serviços.	Aplicação de sanções.	Contratante
2	Não atendimento as cláusulas editalícias/contratuais	Risco jurídico/administrativo: não cumprir as obrigações trabalhistas.	Alto	Problemas jurídicos que possam vir a comprometer o andamento dos serviços e imputar penas a Codevasf.	Instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade e/ou aplicação de sanções.	Contratante
				Problemas jurídicos que possam vir a comprometer o andamento dos serviços.	Regularizar a situação das obrigações trabalhistas e fornecer mensalmente comprovações, conforme edital e/ou contrato firmado com a Codevasf.	Contratada
3	Não atendimento as cláusulas editalícias/contratuais	Risco jurídico/administrativo: não manter as condições de habilitação.	Médio	Problemas jurídicos que possam vir a comprometer o andamento dos serviços e imputar penas a Codevasf.	Instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade e/ou aplicação de sanções.	Contratante
				Problemas jurídicos que possam vir a comprometer o andamento dos serviços, falha na qualidade de entrega dos produtos e serviços da contratada.	Regularizar a situação das obrigações trabalhistas e fornecer mensalmente comprovações, conforme edital e/ou contrato firmado com a Codevasf e/ou realizar novas entregas e refazer serviços sem ônus para a Codevasf.	Contratada
4	Não atendimento as cláusulas editalícias/contratuais	Risco jurídico/administrativo: não manter a quantidade de equipamentos de: topografia, laboratório e/ou veículos,	Médio	Problemas jurídicos que possam vir a comprometer o andamento dos serviços e imputar penas a Codevasf.	Instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade e/ou aplicação de sanções.	Contratante



Ministério do Desenvolvimento Regional  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
12ª Superintendência Regional

N.º	Tipo de Risco	Definição	Impacto	Materialização	Mitigação	Alocação
		assim como, a quantidade de diárias e de mobiliário necessário e suficiente para o perfeito acompanhamento das obras.		Problemas jurídicos que possam vir a comprometer o andamento dos serviços, falha na qualidade de entrega dos produtos e serviços, surgimento de não conformidades e patologias precoces nas obras.	Mobilizar equipe, equipamento e instalações necessárias e suficientes para atendimento ao edital e situações de obras e/ou acompanhamento no refazimento de serviços sem ônus a Codevasf.	Contratada
5	Diminuição do ritmo da obra	Risco operacional: diminuição do ritmo de obra devido a pouca produtividade da construtora.	Médio	Repactuação de cronograma.	Redução de equipe de forma a adequar-se a necessidade das obras e/ou adequação do cronograma da contratada.	Contratada
				Necessidade de aditivo de prazo.	Aditivo de prorrogação de prazo da contratada, sem reflexo financeiro.	Contratante
6	Desapropriação, ambiental e etc.	Risco operacional: diminuição do ritmo de obra devido a falta de frentes de serviço de obras (desapropriação, ambiental e etc.)	Médio	Repactuação de cronograma.	Redução de equipe de forma a adequar-se a necessidade das obras e/ou adequação do cronograma da contratada.	Contratada
				Necessidade de aditivo de prazo.	Aditivo de prorrogação de prazo da contratada, sem reflexo financeiro.	Contratante
7	Paralisação da obra	Risco operacional: Ocorrência de eventos no empreendimento que impeçam o andamento dos serviços de obras, o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Alto	Repactuação do cronograma.	Redução de mobilização da contratada e/ou adequação do cronograma.	Contratada
				Necessidade de aditivo de prazo.	Aditivo de prorrogação de prazo da contratada, sem reflexo financeiro.	Contratante
8	Controle tecnológico adicional	Risco operacional: execução de ensaios adicionais para elaboração/analise de revisão	Baixo	Necessidade de aumento no quantitativo de ensaios necessários.	Adequação de quantitativos.	Contratada
					Aditivo de alteração de quantitativos	Contratante



Ministério do Desenvolvimento Regional  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
12ª Superintendência Regional

N.º	Tipo de Risco	Definição	Impacto	Materialização	Mitigação	Alocação
		de projeto em fase de obras.			da contratata.	
9	Controle tecnológico deficitário	Risco operacional: inadequação na aprovação dos ensaios por não atingirem a qualidade e periodicidade exigidos pelas instruções, normas e termos de referência, tais como: resultados apresentados insuficientes e/ou equipamentos não estarem devidamente calibrados.	Médio	Resultados de ensaios inconsistentes, surgimento de não conformidades e /ou patologias precoces nas obras.	Instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade e/ou aplicação de sanções.	Contratante
		Risco operacional: falha na efetividade da gestão da qualidade da construtora, em relação ao controle tecnológico verificado pela contratada.			Acompanhamento no refazimento de serviços sem ônus a Codevasf.	Contratada
10	Aumento de escopo	Risco operacional: adição de novos serviços julgados necessários que não tenham sido identificados ou previstos no edital e termo de referência.	Médio	Necessidade de realização de serviços e/ou estudos não previstos.	Revisão/adequação de planilha de itens de serviços.	Contratada
					Aditivo de alteração de quantitativos de itens de serviços da contratata.	Contratante
11	Modificação de normas e/ou instruções de serviço	Risco operacional: A administração pode modificar especificações de serviços e/ou normas, bem como, alterar e/ou ampliar o escopo.	Médio	Alteração no prazo e custo.	Reequilíbrio econômico-financeiro por meio de aditivo contratual.	Contratante
12	Caso fortuito ou força maior	Situações na execução do serviço que configurem caso fortuito ou força maior, como	Médio	Atraso no cronograma e aumento no custo.	Reequilíbrio econômico-financeiro por meio de aditivo contratual.	Contratante



Ministério do Desenvolvimento Regional  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
12ª Superintendência Regional

N.º	Tipo de Risco	Definição	Impacto	Materialização	Mitigação	Alocação
		um evento proveniente de um ato humano, imprevisível e inevitável, que impede o cumprimento de uma obrigação e/ou um evento previsível ou imprevisível, porém inevitável, decorrente das forças da natureza.				



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
12ª Superintendência Regional

ANEXO III - ORÇAMENTO DE REFERENCIA SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO -SISTEMAS ADUTORES, NA REGIÃO DO SERIDÓ POTIGUAR, CORRESPONDENTES AOS TRECHOS 1N, 2N, 4N e 5N.

<b>PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS</b> Orçamento de referência - NÃO DESONERADO			CODIGO: <b>PFS-A</b>	
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS ADUTORES, NA REGIÃO DO SERIDÓ POTIGUAR, CORRESPONDENTES AOS TRECHOS 1N, 2N, 4N e 5N.</b>			<b>DATA BASE: OUTUBRO/2022 (DNIT) JANEIRO/2023 (SINAPI/RN)</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		<b>VALOR (R\$)</b>		
		<b>PARCIAL (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>	
<b>A - EQUIPE TÉCNICA</b>			<b>2.607.074,28</b>	
A.1 - Pessoal de Nível Superior		1.513.189,08		
A.2 - Pessoal de Nível Técnico		1.093.885,20		
<b>B - ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>1.838.769,48</b>	
Taxas	70,53 % do item "A"	1.838.769,48		
<b>C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS</b>			<b>391.061,14</b>	
Taxas	15 % do item "A"	391.061,14		
<b>D - DESPESAS GERAIS</b>			<b>2.530.987,56</b>	
D.1 - VEÍCULOS		1.479.754,08		
D.2 - EQUIPAMENTOS		450.119,52		
D.3 - ESCRITÓRIO		301.105,08		
D.4 - ALIMENTAÇÃO		300.008,88		
<b>I - CUSTOS DIRETOS (A+B+C+D)</b>			<b>7.367.892,46</b>	
<b>II - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA</b>			<b>589.431,39</b>	
Taxas	8,00 % do item "I"	589.431,39		
<b>III - DESPESAS FISCAIS</b>			<b>1.126.757,06</b>	
Taxas	14,16 % do item "I+II"	1.126.757,06		
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>			<b>I+II+III</b>	<b>9.084.080,91</b>
<b>PRAZO = 36 meses</b>				

PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS									CODIGO:
Orçamento de referência - NÃO DESONERADO									PFS-I
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS ADUTORES, NA REGIÃO DO SERIDÓ POTIGUAR, CORRESPONDENTES AOS TRECHOS 1N, 2N, 4N e 5N.									DATA BASE: OUTUBRO/2022 (DNIT) JANEIRO/2023 (SINAPI/RN)
Descrição	Código	Unid	Qtd.	Participação Mensal Média	Prazo (meses)	Qtde Total Mês	Preço Unitário (R\$/Mês)	Preço Total (R\$)	
Pessoal	Nível Funcional		a	b	c	d=a*b*c	e	f=d*e	
<b>SUBTOTAL A = (A1+A2)</b>								<b>2.607.074,28</b>	
<b>Código</b>	<b>A.1 - NÍVEL SUPERIOR</b>								<b>1.513.189,08</b>
DNIT/P8066	Engenheiro - Profissional Pleno	P2	mês	1	100%	36,00	36,000	11.127,03	400.573,08
DNIT/P8065	Engenheiro - Profissional Júnior	P3	mês	2	100%	36,00	72,000	10.302,00	741.744,00
DNIT/P8080	Geólogo - Profissional Júnior	P3	mês	1	100%	36,00	36,000	10.302,00	370.872,00
<b>A.2 - NÍVEL TÉCNICO</b>								<b>1.093.885,20</b>	
DNIT/P8026	Auxiliar de Escritório	A2	mês	1	100%	36,00	36,000	1.642,53	59.131,08
DNIT/P8147	Técnico - Profissional Especial	T0	mês	1	100%	36,00	36,000	3.038,50	109.386,00
DNIT/P8143	Técnico Auxiliar (Campo)	T3	mês	3	100%	36,00	108,000	2.558,31	276.297,48
DNIT/P8163	Topógrafo	T2	mês	1	100%	36,00	36,000	2.181,13	78.520,68
SINAPI/40946	Técnico de Edificações	T2	mês	2	100%	36,00	72,000	5.460,48	393.154,56
DNIT/P8028	Servente Contínuo (Auxiliar de Topografia)	T4	mês	1	100%	36,00	36,000	1.369,28	49.294,08
DNIT/P8098	Técnico Auxiliar (Laboratorista)	T3	mês	1	100%	36,00	36,000	2.020,88	72.751,68
DNIT/P8027	Servente Contínuo (Auxiliar de Laboratório)	T4	mês	1	100%	36,00	36,000	1.537,49	55.349,64
<b>B - Encargos Sociais (% de A)</b>		<b>70,53%</b>		<b>Subtotal B</b>				<b>1.838.769,48</b>	
<b>C - Custos Administrativos (% de A)</b>		<b>15,00%</b>		<b>Subtotal C</b>				<b>391.061,14</b>	
<b>D - Despesas Gerais</b>									
<b>D.1 - Veículos</b>								<b>1.479.754,08</b>	
CPU	PICK-UP - CD 4X4 Diesel		veic.	4	100%	36,00	144,000	6.992,26	1.006.885,44
CPU	Veículo leve - 71 a 115 CV		veic.	4	100%	36,00	144,000	3.283,81	472.868,64
<b>D.2 - Equipamentos</b>								<b>450.119,52</b>	
CPU	Instrumental de Topografia, Solos e Concreto		equip.	1	100%	36,00	36,000	11.511,62	414.418,32
Cotação	Equipamento de topografia - drone para mapeamento		equip.	1	100%	1,00	1,000	35.701,20	35.701,20
<b>D.3 - Escritório</b>								<b>301.105,08</b>	
DNIT/B8952	Aluguel de Escritório (Mínimo de 200 m²)		unid.	1	100%	36,00	36,000	6.050,00	217.800,00
DNIT/B8953	Cesta de Mobiliário de Escritório		unid.	1	100%	36,00	36,000	510,27	18.369,72
DNIT/B8959	Custos Diversos de Escritório		unid.	1	100%	36,00	36,000	1.803,76	64.935,36
<b>D.4 - Alimentação</b>								<b>300.008,88</b>	
	Alimentação (almoço) (Total funcionários = 15)		mês	1	100%	36,00	36,000	8.333,58	300.008,88
<b>Subtotal D</b>								<b>2.530.987,56</b>	
<b>TOTAL DO ITEM I - CUSTOS DIRETOS</b>						<b>( A + B + C + D )</b>		<b>7.367.892,46</b>	
<b>II - CUSTOS INDIRETOS</b>									
<b>II.1 - Remuneração da Empresa (% de I)</b>		<b>8,00%</b>		<b>Subtotal II.1</b>				<b>589.431,39</b>	
<b>II.2 - Despesas Fiscais [(% de I + II.1)]</b>		<b>14,16%</b>		<b>Subtotal II.2</b>				<b>1.126.757,06</b>	
<b>TOTAL DO ITEM II - CUSTOS INDIRETOS</b>		<b>( II.1 + II.2 )</b>						<b>1.716.188,45</b>	
<b>TOTAL GERAL ( I + II )</b>								<b>9.084.080,91</b>	
Limites Máximos Admissíveis: II.1 = 8,00% II.2 = 20,34%						B = 70,53% D= 15,00% E= 30,34%		<b>CUSTO ESTIMADO MENSAL</b>	<b>R\$ 252.335,58</b>
Tempo Estimado de Realização dos Serviços						36 meses			



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
12ª Superintendência Regional

SALÁRIOS E ENCARGOS DA EQUIPE									CODIGO: <b>PFS-II</b>	
NOME DA CONSULTORA:				OBJETO:					EDITAL:	
CATEGORIA FUNCIONAL	CATEGORIA	TOTAL DE HOMENS	TOTAL DE MESES	SALÁRIO MENSAL (R\$)	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE MENSAL	TOTAL CUSTO SALÁRIOS CONTRATO	TOTAL CUSTO E. SOCIAIS DE CONTRATO	TOTAL CUSTO E. SOCIAIS DE CONTRATO	TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS %	
Engenheiro - Profissional Pleno	P2	1,00	36,00	11.127,03	11.127,03	400.573,08	7.847,89	282.524,19	70,53%	
Engenheiro - Profissional Júnior	P3	2,00	36,00	10.302,00	20.604,00	741.744,00	14.532,00	523.152,04	70,53%	
Geólogo - Profissional Júnior	P3	1,00	36,00	10.302,00	10.302,00	370.872,00	7.266,00	261.576,02	70,53%	
Auxiliar de Escritório	A2	1,00	36,00	1.642,53	1.642,53	59.131,08	1.158,48	41.705,15	70,53%	
Técnico - Profissional Especial	T0	1,00	36,00	3.038,50	3.038,50	109.386,00	2.143,05	77.149,95	70,53%	
Técnico Auxiliar (Campo)	T3	3,00	36,00	2.558,31	7.674,93	276.297,48	5.413,13	194.872,61	70,53%	
Topógrafo	T2	1,00	36,00	2.181,13	2.181,13	78.520,68	1.538,35	55.380,64	70,53%	
Técnico de Edificações	T2	2,00	36,00	5.460,48	10.920,96	393.154,56	7.702,55	277.291,91	70,53%	
Servente Contínuo (Auxiliar de Topografia)	T4	1,00	36,00	1.369,28	1.369,28	49.294,08	965,75	34.767,11	70,53%	
Técnico Auxiliar (Laboratorista)	T3	1,00	36,00	2.020,88	2.020,88	72.751,68	1.425,33	51.311,76	70,53%	
Servente Contínuo (Auxiliar de Laboratório)	T4	1,00	36,00	1.537,49	1.537,49	55.349,64	1.084,39	39.038,10	70,53%	
<b>TOTAIS</b>					<b>72.418,73</b>	<b>2.607.074,28</b>	<b>51.076,92</b>	<b>1.838.769,48</b>		
NOME DO INFORMANTE:						QUALIFICAÇÃO:				
ASSINATURA:							DATA:			
OBSERVAÇÃO: DETALHAR OS ENCARGOS SOCIAIS NO FOR PFS-VII <b>TODOS OS EMPREGADOS A SEREM CONTRATADOS DEVERÃO COMPROVAR VÍNCULO EMPREGATÍCIO, POR MEIO DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS ASSINADA.</b>										



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
 12ª Superintendência Regional

<b>DESPESAS GERAIS</b> <b>ALIMENTAÇÃO - Almoço</b>							CODIGO: <b>PFS-III</b>	
NOME DA CONSULTORA:				OBJETO:				
CATEGORIA FUNCIONAL	CATEGORIA	TOTAL DE HOMENS	TOTAL DE MESES	SALÁRIO MENSAL (R\$)	ALIMENTAÇÃO EQUIPE (ALMOÇO) R\$/Unit	ALIMENTAÇÃO		
						DIÁRIO R\$	MENSAL R\$	
Engenheiro - Profissional Pleno	P2	1,00	36,00	R\$ 11.127,03	R\$ 25,25	R\$ 25,25	R\$ 555,56	
Engenheiro - Profissional Júnior	P3	2,00	36,00	R\$ 10.302,00	R\$ 25,25	R\$ 50,50	R\$ 1.111,18	
Geólogo - Profissional Júnior	P3	1,00	36,00	R\$ 10.302,00	R\$ 25,25	R\$ 25,25	R\$ 555,68	
Auxiliar de Escritório	A2	1,00	36,00	R\$ 1.642,53	R\$ 25,25	R\$ 25,25	R\$ 555,56	
Técnico - Profissional Especial	T0	1,00	36,00	R\$ 3.038,50	R\$ 25,25	R\$ 25,25	R\$ 555,56	
Técnico Auxiliar (Campo)	T3	3,00	36,00	R\$ 2.558,31	R\$ 25,25	R\$ 75,75	R\$ 1.666,68	
Topógrafo	T2	1,00	36,00	R\$ 2.181,13	R\$ 25,25	R\$ 25,25	R\$ 555,56	
Técnico de Edificações	T2	2,00	36,00	R\$ 5.460,48	R\$ 25,25	R\$ 50,50	R\$ 1.111,12	
Servente Contínuo (Auxiliar de Topografia)	T4	1,00	36,00	R\$ 1.369,28	R\$ 25,25	R\$ 25,25	R\$ 555,56	
Técnico Auxiliar (Laboratorista)	T3	1,00	36,00	R\$ 2.020,88	R\$ 25,25	R\$ 25,25	R\$ 555,56	
Servente Contínuo (Auxiliar de Laboratório)	T4	1,00	36,00	R\$ 1.537,49	R\$ 25,25	R\$ 25,25	R\$ 555,56	
<b>TOTAIS</b>		15,00				<b>R\$ 378,75</b>	<b>R\$ 8.333,58</b>	
NOME DO INFORMANTE:								
ASSINATURA:								



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
12ª Superintendência Regional

DESPESAS GERAIS					CODIGO: <b>PFS-IV</b>	
NOME DA CONSULTORA:						
LOCALIZAÇÃO:		OBJETO:		DATA BASE: OUTUBRO/20 22 (DNIT) JANEIRO/2023 (SINAPI/RN)	EDITAL:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS (R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
<b>1</b>	<b>VEÍCULOS</b>					
1.1	Veículo leve, 71 a 115 CV, com ar condicionado, incluindo despesas com combustível, óleos, manutenção, licenciamento, seguros, impostos	mês	144,00	3.283,81	472.868,64	
1.2	PICK-UP - CD 4X4 Diesel	mês	144,00	6.992,26	1.006.885,44	
<b>2</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>					
2.1	Instrumental de Topografia	mês	36,00	2.967,36	106.824,96	
2.2	Instrumental de Solos	mês	36,00	4.478,52	161.226,72	
2.3	Instrumental de Concreto	mês	36,00	4.065,74	146.366,64	
2.4	Equipamento de topografia - drone para mapeamento	un	1,00	35.701,20	35.701,20	
<b>3</b>	<b>MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ESCRITÓRIO</b>					
3.1	Aluguel de Escritório	mês	36,00	6.050,00	217.800,00	
3.2	Cesta de Mobiliário de Escritório	mês	36,00	510,27	18.369,72	
3.3	Custos Diversos de Escritório	mês	36,00	1.803,76	64.935,36	
<b>4</b>	<b>ALIMENTAÇÃO</b>					
4.1	Alimentação	mês	36,00	8.333,58	300.008,88	
<b>TOTAL DE DESPESAS GERAIS</b>					<b>2.530.987,56</b>	
NOME DO INFORMANTE:			QUALIFICAÇÃO:			
ASSINATURA:			DATA:			

OBSERVAÇÃO:

DETALHAR A ALIMENTAÇÃO NO PFS-III







DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS					CODIGO: PFS-VII	
NOME DA CONSULTORA:						
LOCALIZAÇÃO:		OBJETO:			DATA BASE:	
DISCRIMINAÇÃO		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO		
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA	
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
SUBTOTAL DE "A"		<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>	
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide	
B2	Feridos	4,28%	Não incide	4,28%	Não incide	
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%	
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%	
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%	
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%	
B7	Dias de Chuvas	1,80%	Não incide	1,80%	Não incide	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%	
B9	Férias Gozadas	11,00%	8,32%	11,00%	8,32%	
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%	
SUBTOTAL DE "B"		<b>47,89%</b>	<b>18,03%</b>	<b>47,89%</b>	<b>18,03%</b>	
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>					
C1	Aviso prévio (indenizado)	5,17%	3,91%	5,17%	3,91%	
C2	Aviso prévio (trabalhado)	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%	
C3	Férias (indenizadas)	2,77%	2,10%	2,77%	2,10%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,01%	2,28%	3,01%	2,28%	
C5	Indenização Adicional	0,43%	0,33%	0,43%	0,33%	
SUBTOTAL DE "C"		<b>11,50%</b>	<b>8,71%</b>	<b>11,50%</b>	<b>8,71%</b>	
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS</b>					
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	8,05%	3,03%	17,62%	6,64%	
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%	0,33%	0,46%	0,35%	
SUBTOTAL DE "D"		<b>8,48%</b>	<b>3,36%</b>	<b>18,08%</b>	<b>6,99%</b>	
<b>TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>84,67%</b>	<b>46,90%</b>	<b>114,27%</b>	<b>70,53%</b>	
NOME DO INFORMANTE:						
ASSINATURA:			DATA:			
Observação:						



### Composição de Preços de Locação de Veículos

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS ADUTORES, NA REGIÃO DO SERIDÓ POTIGUAR, CORRESPONDENTES AOS TRECHOS 1N, 2N, 4N e 5N.

CODEVASF

OBS: Preço sem BDI BDI=

Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.

Mensal (R\$): R\$ 6.992,26

Diária (R\$): R\$ 317,83

		Mensal (R\$):	R\$ 6.992,26
		Diária (R\$):	R\$ 317,83
<b>A</b>	<b>Depreciação mensal do equipamento</b>		
A1	Preço de Aquisição		R\$ 169.762,00
A2	Tempo previsto de vida útil (meses)		36,00
A3	Previsão de recup. Na venda do bem usado		40%
A4	Custo mensal $[A1-(A3 \times A1)]/A2$		<b>2.829,37</b>
<b>B</b>	<b>Juros pelo Capital empregado</b>		
B1	Taxa mensal de Juros *		1,0794%
B2	Juros s/depreciação/aluguel $(B1 \times A4)$		<b>30,54</b>
<b>C</b>	<b>Conservação e manutenção **</b>		
C1	Taxa de gastos s/a deprec. Inc. seguros (%)		0,75
C2	Incidência mensal $(C1 \times A4)$		<b>2.122,03</b>
<b>D</b>	<b>Combustível</b>		
D1	Média mensal de quilômetro por veículo		2.860,00
D2	Preço do litro de combustível		6,32
D3	Quilômetros rodados com um litro combustivel		10,00
D4	Combustível $(D1/D3) \times D2$		1.807,52
<b>E</b>	<b>Lubrificantes</b>		
E1	Quilometragem do Contrato $(D1 \times 12)$		102.960,00
E2	Franquia por troca de óleo (km)		10.000,00
E3	Preço do litro de óleo		R\$ 32,70
E4	Quantidade de litros de óleo por troca		5,00
E5	Quantidade de dias do Contrato		1.095,00
E6	Lubrificantes $E = (E1 \times E3 \times E4 \times 30) / E2 \times E5$		<b>46,12</b>
<b>F</b>	<b>Pneus</b>		
F1	Quilometragem do Contrato		102.960,00
F2	Vida do Pneu em quilômetros		45.000,00
F3	Quantidade de pneus		5,00
F4	Preço do Pneu		R\$ 499,90
F5	Quantidade de dias do contrato		1.095,00
F6	Pneus $= (F1 \times F3 \times F4 \times 30) / (F2 \times F5)$		<b>R\$ 156,68</b>
<b>G</b>	<b>Motorista</b>		
G1	Salário com encargos sociais		R\$ 4.185,11
<b>H</b>	<b>Custo Mensal</b>		
	Sem Motorista $(A4+B2+C2+D4+E6+F6)$		<b>R\$ 6.992,26</b>
	Com Motorista $(A4+B2+C2+D4+E6+F6+G1)$		<b>R\$ 11.177,37</b>
<b>I</b>	<b>Custo Direto p/ km Rodado</b>		
	Sem Motorista		R\$ 2,44
	Com Motorista		R\$ 3,91
<b>J</b>	<b>Preço cobrado sem BDI</b>		<b>R\$ 6.992,26</b>
J1	Sem Motorista		<b>R\$ 6.992,26</b>
J2	Com Motorista		<b>R\$ 11.177,37</b>

OBSERVAÇÕES:

\* Calculado com base na taxa SELIC agosto/2022 - 13,75 % a.a  
SELIC AGOSTO / 2022 - Taxa de Juros Selic — Português (Brasil) (www.gov.br)

13,75%

\*\* Conservação e manutenção - é calculado com o uso de um coeficiente multiplicador "k", conforme tabela abaixo, sobre a depreciação mensal do equipamento (Item A da planilha de composição de preços). Os valores de K são fornecidos por fabricantes.

Metodologia conforme a bibliografia "Como Preparar Orçamentos de Obras", 3 edição, Aldo Dórea Mattos, 2019.

**Composição de Preços de Locação de Veículos****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS ADUTORES, NA REGIÃO DO SERIDÓ POTIGUAR, CORRESPONDENTES AOS TRECHOS 1N, 2N, 4N e 5N.****CODEVASF**

Preço calculado sem BDI

**Custo de manutenção - coeficiente único**

<b>Equipamento</b>	<b>k</b>
Betoneira	0,6
Motoniveladora	0,6
Retroescavadeira	0,6
Carregadeira	0,6
Motoescrêiper	0,9
Rolo compactador	0,8
Trator sobre pneus	0,75
Trator de esteiras	0,9
Caminhão basculante	0,75
Picape	0,75

Fonte: TCFO

### Composição de Preços de Locação de Veículos

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS ADUTORES, NA REGIÃO DO SERIDÓ POTIGUAR, CORRESPONDENTES AOS TRECHOS 1N, 2N, 4N e 5N.

CODEVASF

OBS: Preço sem BDI BDI=

(B2) Gol 1.0 T. Flex 12V 5p

Mensal (R\$): R\$ 3.283,81

Diária (R\$): R\$ 149,26

<b>A</b>	<b>Depreciação mensal do equipamento</b>	
A1	Preço de Aquisição	R\$ 72.609,50
A2	Tempo previsto de vida útil (meses)	36,00
A3	Previsão de recup. Na venda do bem usado	40%
A4	Custo mensal $[A1-(A3 \times A1)]/A2$	<b>1.210,16</b>
<b>B</b>	<b>Juros pelo Capital empregado</b>	
B1	Taxa mensal de Juros *	1,0794%
B2	Juros s/depreciação/aluguel $(B1 \times A4)$	<b>13,06</b>
<b>C</b>	<b>Conservação e manutenção **</b>	
C1	Taxa de gastos s/a deprec. Inc. seguros (%)	0,75
C2	Incidência mensal $(C1 \times A4)$	<b>907,62</b>
<b>D</b>	<b>Combustível</b>	
D1	Média mensal de quilômetro por veículo	2.860,00
D2	Preço do litro de combustível	5,08
D3	Quilômetros rodados com um litro combustivel	14,10
D4	Combustível $(D1/D3) \times D2$	1.030,41
<b>E</b>	<b>Lubrificantes</b>	
E1	Quilometragem do Contrato $(D1 \times 12)$	102.960,00
E2	Franquia por troca de óleo (km)	10.000,00
E3	Preço do litro de óleo	R\$ 28,90
E4	Quantidade de litros de óleo por troca	4,00
E5	Quantidade de dias do Contrato	1.095,00
E6	Lubrificantes $E = (E1 \times E3 \times E4 \times 30) / E2 \times E5$	<b>32,61</b>
<b>F</b>	<b>Pneus</b>	
F1	Quilometragem do Contrato	102.960,00
F2	Vida do Pneu em quilômetros	45.000,00
F3	Quantidade de pneus	5,00
F4	Preço do Pneu	R\$ 286,98
F5	Quantidade de dias do contrato	1.095,00
F6	Pneus $= (F1 \times F3 \times F4 \times 30) / (F2 \times F5)$	<b>R\$ 89,95</b>
<b>G</b>	<b>Motorista</b>	
G1	Salário com encargos sociais	R\$ 4.185,11
<b>H</b>	<b>Custo Mensal</b>	
	Sem Motorista $(A4+B2+C2+D4+E6+F6)$	<b>R\$ 3.283,81</b>
	Com Motorista $(A4+B2+C2+D4+E6+F6+G1)$	<b>R\$ 7.468,92</b>
<b>I</b>	<b>Custo Direto p/ km Rodado</b>	
	Sem Motorista	R\$ 1,15
	Com Motorista	R\$ 2,61
<b>J</b>	<b>Preço cobrado sem BDI</b>	<b>R\$ 3.283,81</b>
J1	Sem Motorista	<b>R\$ 3.283,81</b>
J2	Com Motorista	<b>R\$ 7.468,92</b>

\* Calculado com base na taxa SELIC agosto/2022 - 13,75 % a.a  
SELIC AGOSTO / 2022 - Taxa de Juros Selic — Português (Brasil) (www.gov.br)

13,75%

\*\* Conservação e manutenção - é calculado com o uso de um coeficiente multiplicador "k", conforme tabela abaixo, sobre a depreciação mensal do equipamento (Item A da planilha de composição de preços). Os valores de K são fornecidos por fabricantes.

Metodologia conforme a bibliografia "Como Preparar Orçamentos de Obras", 3 edição, Aldo Dórea Mattos, 2019.

**Composição de Preços de Locação de Veículos****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS ADUTORES, NA REGIÃO DO SERIDÓ POTIGUAR, CORRESPONDENTES AOS TRECHOS 1N, 2N, 4N e 5N.**

CODEVASF

Preço calculado sem BDI

**Custo de manutenção - coeficiente único**

<b>Equipamento</b>	<b>k</b>
Betoneira	0,6
Motoniveladora	0,6
Retroescavadeira	0,6
Carregadeira	0,6
Motoescrêiper	0,9
Rolo compactador	0,8
Trator sobre pneus	0,75
Trator de esteiras	0,9
Caminhão basculante	0,75
Picape	0,75

Fonte: TCPO



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

## EDITAL Nº 04/2023

### NOTA EXPLICATIVA RELATIVA AOS ARQUIVOS DO ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação dos serviços de apoio à fiscalização para execução de obras e serviços de engenharia para a implantação dos sistemas adutores, na região do seridó, correspondentes aos trechos 1N, 2N, 4N e 5N, no estado do rio grande do norte.

*\*\*\*Os projetos, especificações e desenhos se tratam da execução da obra que será o objeto da fiscalização.*

### Anexo V - PE, Normas, Especificações Desenhos Memoriais.

<https://www.codevasf.gov.br/Plone/aceso-a-informacao/institucional/biblioteca-geraldo-rocha>

**Catálogo on-line - Sophia Biblioteca - <https://sophia.codevasf.gov.br/>**

Na pesquisa, pode ser utilizado o termo **Edital 04/2023**, usando o filtro “Todos os campos” ou o “Título”.

Para fazer o download, após o resultado da pesquisa, clique em **@ Conteúdo digital**, no lado direito da tela.

Os arquivos foram disponibilizados volume por volume de cada trecho.

sophia.codevasf.gov.br

Sophia<sup>®</sup>  
Biblioteca

Home Pesquisa Minha seleção Serviços Levantamentos bibliográficos

Ajuda | Acessibilidade | Alto contraste Entrar

Busca rápida Busca combinada Qualquer biblioteca

Todos os campos Edital 03/2022 Buscar Limpar  Registros com conteúdo digital

Filtros Nenhum filtro

✓ Selecionar todos ✗ Desmarcar selecionados Enviar para Minha seleção ★ Salvar favoritos Nova pesquisa

1 registro encontrado - 1 Página

1	Edital nº 03/2022[recurso eletrônico]: Licit... Companhia de Desenvolve...	Material	Projeto	<input type="checkbox"/> Selecionar
		Ent. princ.	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba	<input type="checkbox"/> Detalhes
		Título	Edital nº 03/2022 [recurso eletrônico] : Licitação Codevasf : Lei 13.303/2016 : Menor preço : Seridó-RN - anexo V - PE, normas, especificações, desenhos e memoriais	<input checked="" type="checkbox"/> @ Conteúdo digital
		Ano	2022	<input type="checkbox"/> Referê... <input type="checkbox"/> Visualizar mídia

MANUAL  
DE USO DA  
MARCA DO  
GOVERNO FEDERAL

---

**OBRAS**

v. 1.1 - JAN/2023

INTRODUÇÃO.....	3
CONFECÇÃO DAS PLACAS .....	4
PADRÃO GERAL DAS PLACAS .....	5
EXEMPLO DE CÁLCULO .....	6
ESPECIFICAÇÕES: NOME DA OBRA .....	7
ESPECIFICAÇÕES: INFORMAÇÕES DA OBRA .....	8
ASSINATURAS E MARCAS .....	9
EXEMPLO DE PLACA INSTITUCIONAL.....	10
VERSÃO EM QUADRICROMIA (CMYK) E VERSÃO PANTONE.....	11
EXEMPLOS DE APLICAÇÃO .....	12

Este manual tem por objetivo orientar a padronização de placas e adesivos indicativos de obras financiadas pelo Governo Federal por meio de seus órgãos e entidades.

As regras previstas neste manual aplicam-se, no que couber, a painéis e outdoors que cumpram a função de identificar ou divulgar obras e projetos de obras com participação da União.

A obrigatoriedade do uso da marca do Governo Federal nas ações patrocinadas por órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Federal está disciplinada na Instrução Normativa nº 2, de 23 de dezembro de 2019.

## CONFECÇÃO DAS PLACAS

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente manual. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

## PADRÃO GERAL DAS PLACAS

A inserção de marcas, selos e/ou nomes de entidades deve seguir sempre a ordem ascendente de importância da esquerda para direita (em assinaturas horizontais) e de cima para baixo (em assinaturas verticais). Ou seja, a marca do Governo Federal deve ser sempre a última à direita em assinaturas horizontais, e abaixo de todas as outras em assinaturas verticais.

### Área total:

proporção de 8X x 4X.

### Área do nome da obra (A):

- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
- Fonte: Rawline Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

### Área de informações da obra (B):

- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
- Fonte: Rawline Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.

### Espaço entre linhas:

1 vez o tamanho do corpo da letra.  
Exemplo: corpo 60/60.

### Espaço entre letras:

o espaçamento entre letras é 20.

### Área das assinaturas (C):

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

A denominação "Ministério do(a)" ou "Secretaria do(a)" deve estar em Rawline Semibold e o nome do ministério ou secretaria deve estar em Rawline Black, espaçamento entre letras é -40.



## EXEMPLO DE CÁLCULO

Cálculo para o tamanho da placa: definir a base "X" dividindo a altura estabelecida para a placa 8x por 4. Numa placa com altura de 1,80 m, por exemplo:

$$x = 1,8 / 4 = 0,45 \text{ m}$$

$$8 \times X = 8 \times 0,45 = 3,60 \text{ m}$$

A altura de cada área da placa será assim definida:

- **Nome da obra:**  $2x=0,90\text{m}$ .
- **Informações da obra:**  $x=0,45\text{m}$ .
- **Marcas de órgãos e entidades:**  $x=0,45\text{m}$ .



## ESPECIFICAÇÕES: NOME DA OBRA

**Fonte:** Rawline Bold.

**Cor da fonte:** branca.

**Espaço entre letras:** 0.

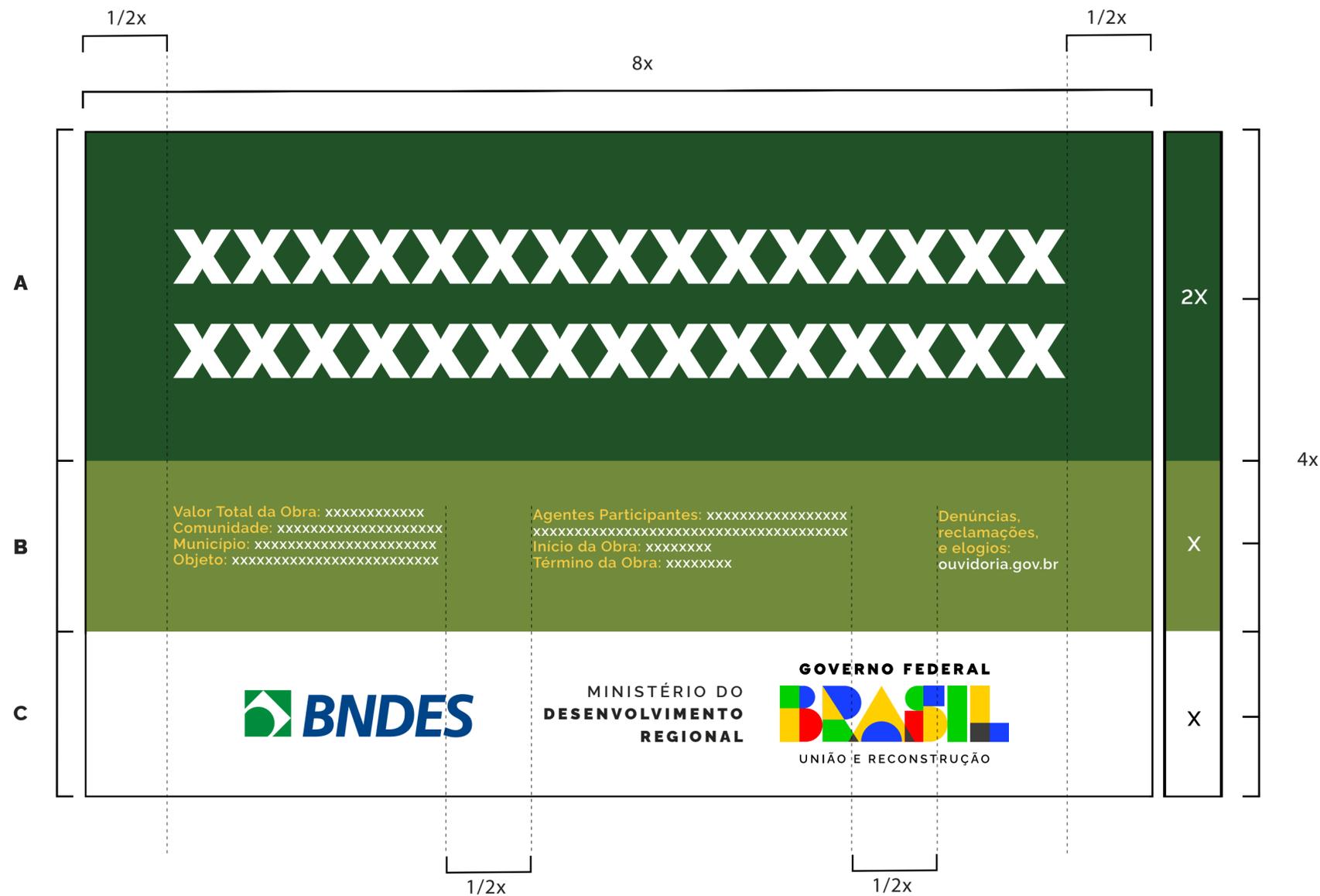
**Espaço entre linhas:** 1 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 60, o espaçamento será 60 (60 x 1 = 60).

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura 1/2x. O corpo da fonte para o nome da obra será proporcional à largura da área restante.

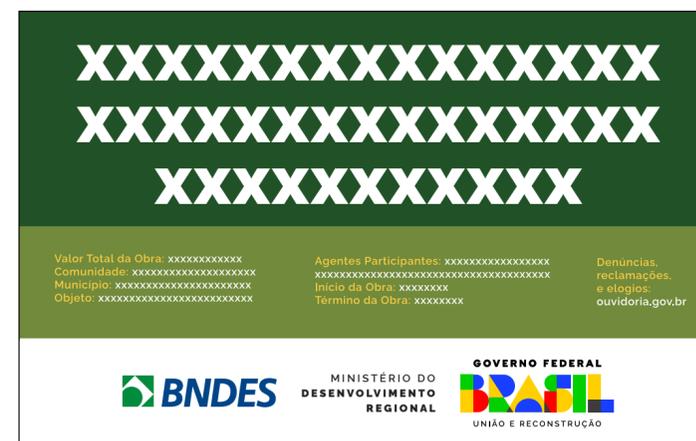
Cada linha do nome da obra suporta 17 caracteres (contando os espaços) e o alinhamento deve ser centralizado.

O nome da obra pode ser distribuído em até 2 linhas.

**Exceção:** no caso de títulos longos que não se encaixem na regra acima, mudar o cálculo para 23 caracteres por linha, até 3



**Exceção:**



## ESPECIFICAÇÕES: INFORMAÇÕES DA OBRA

**Fonte:** Rawline Regular para o título e para a informação.

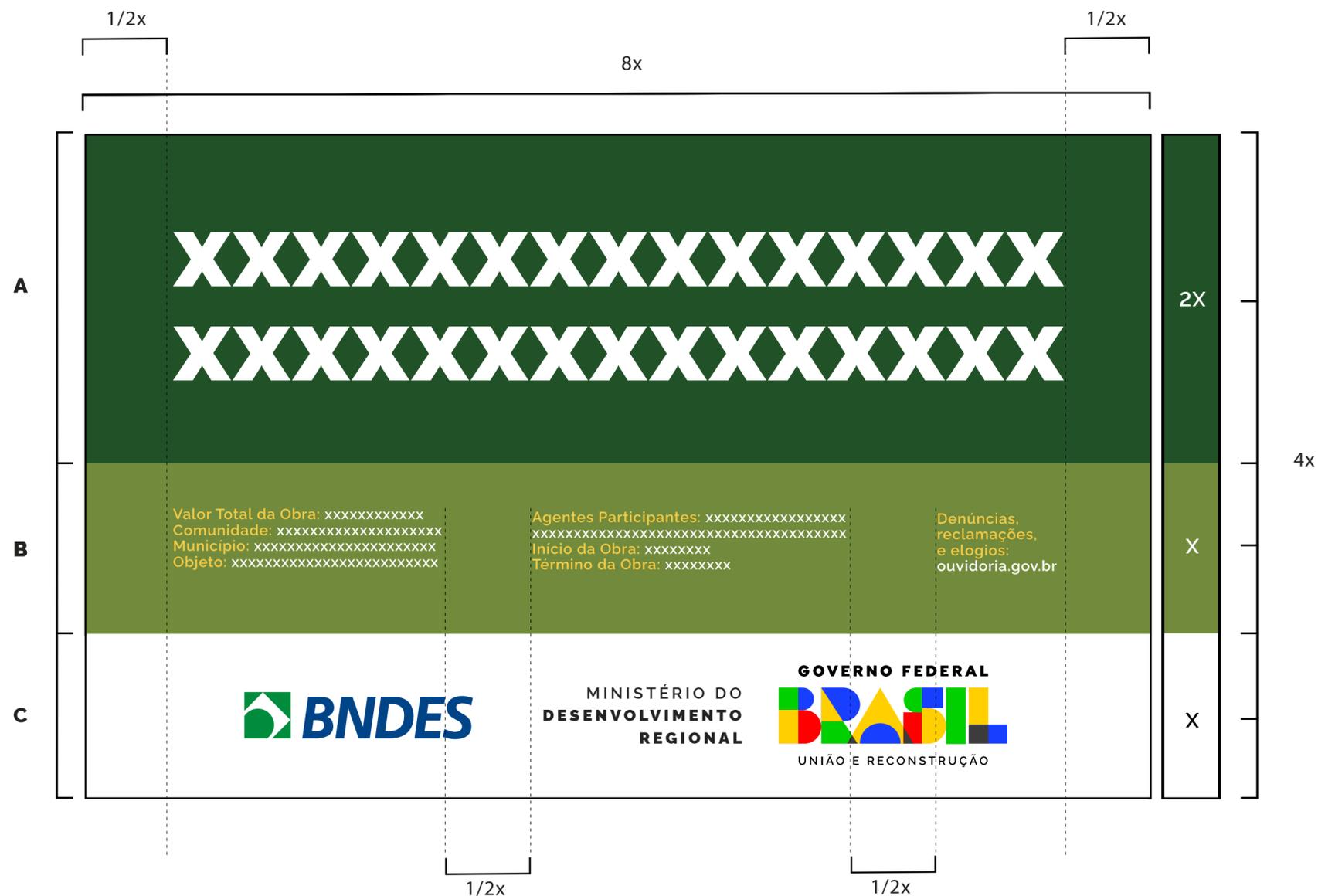
**Cor da fonte:** amarela - Pantone 116C para o título da informação e branca para a informação.

**Espaço entre letras:** 0.

**Espaço entre linhas:** 1 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 20, o espaçamento será 20 ( $20 \times 1 = 20$ ).

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura  $1/2x$ . O corpo da fonte para as informações da obra será proporcional à largura da área restante.

Cada coluna suporta linhas com 40 caracteres (contando os espaços), sendo cada coluna composta de até 4 linhas. O alinhamento deve ser à esquerda.

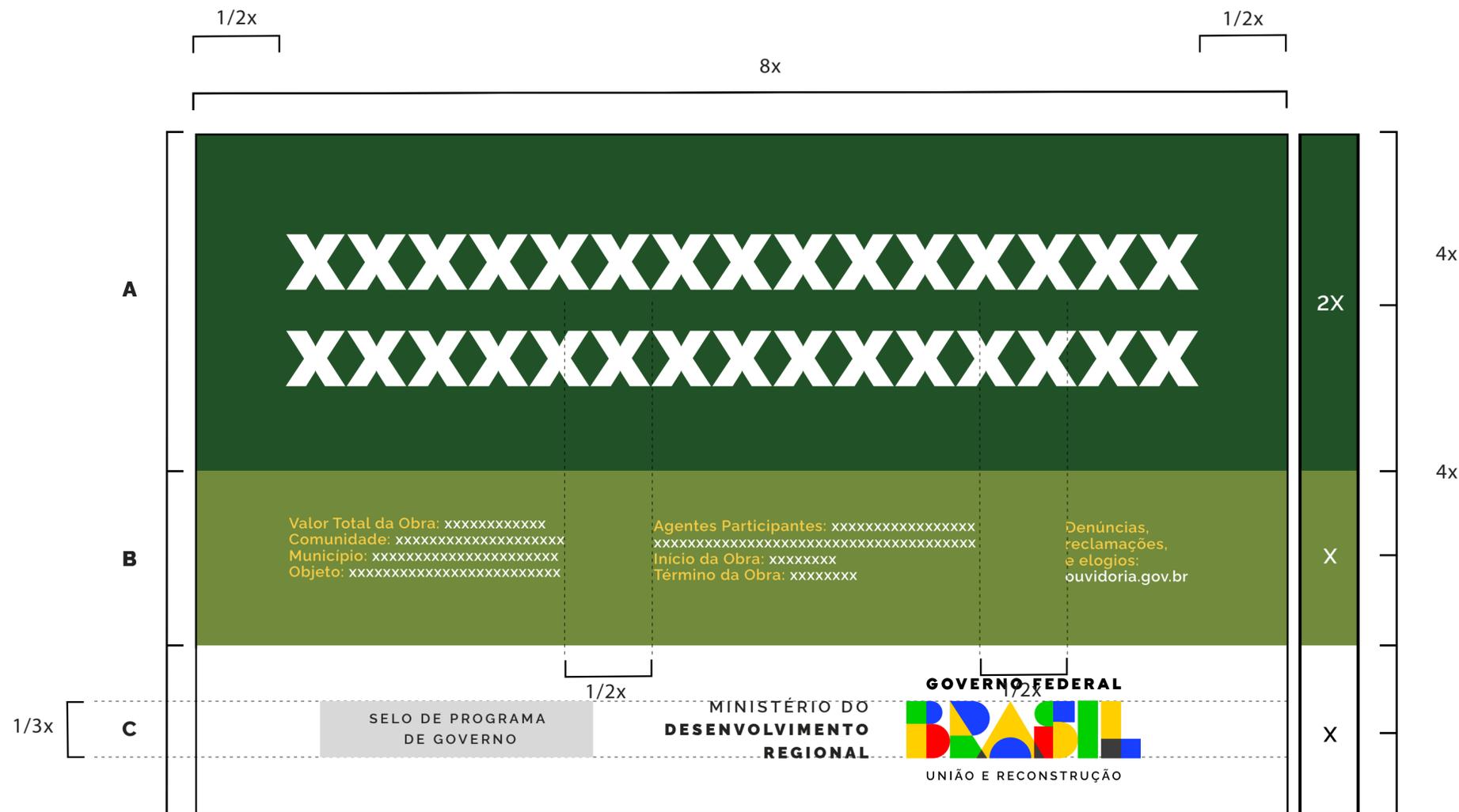


# ASSINATURAS E MARCAS

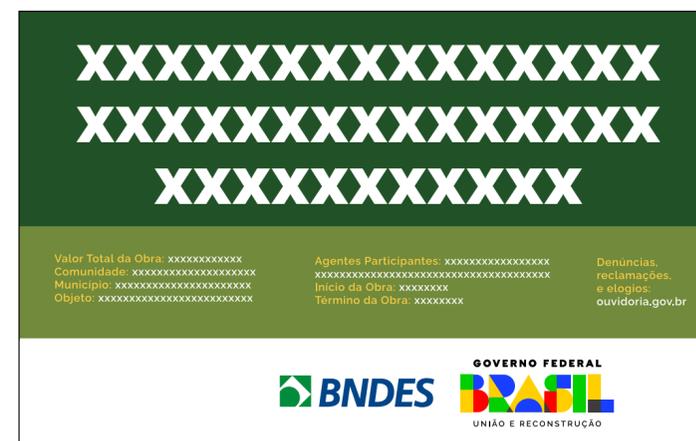
**Selos de programas de governo:** deverá ter 1/3 da altura da área das assinaturas de tamanho "x", sempre ser centralizada na horizontal e alinhada pela esquerda, conforme exemplo ao lado.

**Marcas de órgãos e entidades:** deverão seguir a regra para comunicação do Governo Federal, isto é, ordem de relevância crescente da esquerda para a direita, observando o grau de envolvimento com a obra.

Órgão vinculado pode assinar diretamente em conjunto com a marca do Governo Federal, isto é, prescindindo da assinatura do ministério ao qual é vinculado. Veja exemplo ao lado.



**Exemplo:**



## EXEMPLO DE PLACA INSTITUCIONAL

Quando não houver informações das obras destinadas à caixa verde-claro, esta deverá ser suprimida e a placa final ficará menor, ou seja, 3x.



## VERSÃO EM QUADRICROMIA (CMYK) E VERSÃO PANTONE

Ao lado, encontram-se os tons exatos de cada cor para impressões em policromia (CMYK), versões eletrônicas (RGB) e impressões em cores sólidas (aqui definidas pelo Pantone correspondente).

Nos arquivos digitais, consta a versão correta para cada espaço de cor, com os valores definidos nos próprios arquivos.



## EXEMPLOS DE APLICAÇÃO

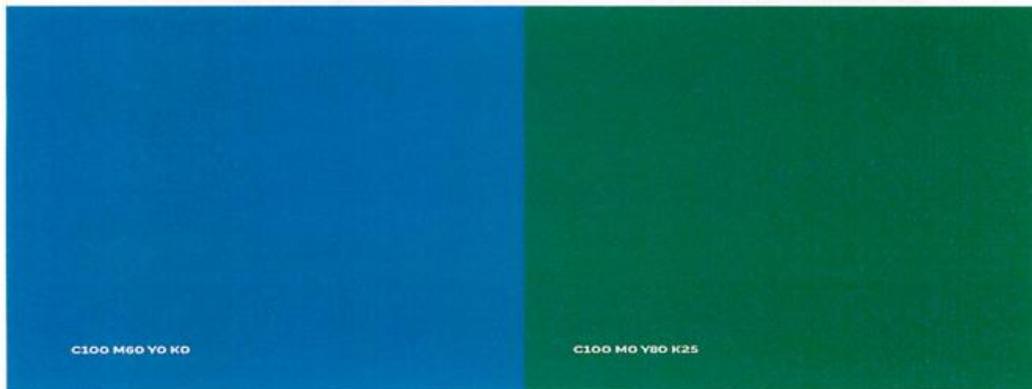


## EXEMPLOS DE APLICAÇÃO



GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# PALETA DE CORES



MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL



# PLACA PRINCIPAL DE OBRA



**Área do nome da obra**

Valor Total da Obra: .....  
Comunidade: .....  
Município: .....  
Objeto: .....

Agentes Participantes: .....  
Início da Obra: .....  
Término da Obra: .....

Denúncias, reclamações e logs: ouvidoria.gov.br

**CODEVASF** 

MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

**GOVERNO FEDERAL**  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# COMPLEMENTO PARA MARCA DA CODEVASF PINTADA

A PINTURA DEVE SEGUIR AS SEGUINTE PROPORÇÕES:

- a) PROPORÇÃO VERTICAL  
- Alinhar pela largura



- a) PROPORÇÃO HORIZONTAL  
- Alinhar pela altura



<b>CODEVASF</b> 	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO		PÁGINA
		<b>PROCEDIMENTOS</b>		<b>1/11</b>
<b>OBJETO:</b> <b>INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF</b>			DATA	INSTRUMENTO / N°
			<b>APROVAÇÃO</b>	<b>22/05/2012</b>
				<b>RES. 118</b>

## SUMÁRIO

**1 Finalidade, 2/11**

**2 Definição, 2/11**

**3 Competências, 2/11**

**4 Características, 2/11**

**5 Assinatura, 3/11**

**6 Utilização, 4/11**

**7 Disposições Finais, 11/11**

	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO	PROCEDIMENTOS		PÁGINA
					2/11
OBJETO:	INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF		DATA	INSTRUMENTO / N°	
		APROVAÇÃO	22/05/2012	RES. 118	

## 1 Finalidade

Estabelecer as características e os procedimentos de utilização da logomarca da Codevasf.

## 2 Definição

LOGOMARCA – desenho que simboliza e identifica graficamente a Empresa, constituindo a sua representação formal.

## 3 Competências

Compete à Unidade de Gestão de Processos a elaboração e a implantação da logomarca da Codevasf, em todos os seus segmentos, em estreita articulação com as unidades orgânicas diretamente envolvidas.

## 4 Características

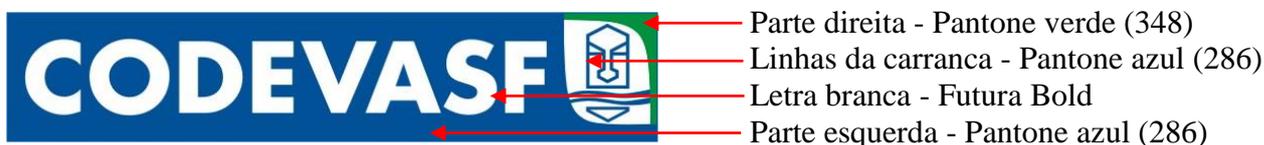
4.1 A logomarca será composta por cores que representam as atividades desenvolvidas pela Empresa, quais sejam: **azul** que representa as águas dos rios São Francisco e do Parnaíba, e **verde** que identifica as plantações irrigadas com a proteção da carranca, que é um símbolo tradicional e forte da região.

4.2 Na confecção da logomarca serão utilizadas combinações das cores Pantone verde (348) e azul (286).

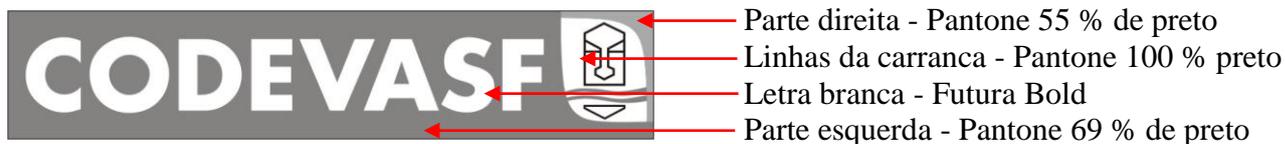
4.2.1 Para confecção da logomarca em alto relevo serão utilizadas as cores C100 M60(azul) e C100 Y100(verde)

4.2.2 A fonte utilizada na palavra CODEVASF será Futura Bold.

4.3 A logomarca na versão verde/azul será elaborada nos percentuais:



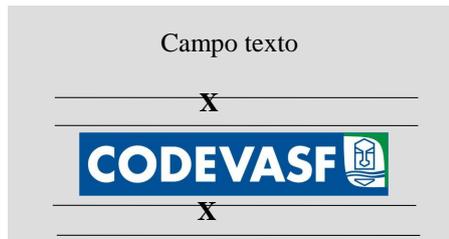
4.4 Na versão cinza, a logomarca será elaborada nos percentuais:



	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO <b>PROCEDIMENTOS</b>	PÁGINA <b>3/11</b>
OBJETO: <b>INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF</b>			INSTRUMENTO / N°
	<b>APROVAÇÃO</b>	<b>22/05/2012</b>	<b>RES. 118</b>

## 5 Assinatura

5.1 Quando a logomarca da Codevasf estiver representando a assinatura de um documento, esta deverá ser centralizada na altura e na largura.



5.2 Quando a logomarca da Codevasf estiver em conjunto com outras logomarcas, deverá ser alinhada por baixo e respeitar a ordem de importância da direita para a esquerda, em estrita observância ao disposto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal.

	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO <b>PROCEDIMENTOS</b>	PÁGINA <b>4/11</b>	
			OBJETO: <b>INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF</b>	<table border="1"> <tr> <td style="background-color: #cccccc;">APROVAÇÃO</td> <td>DATA <b>22/05/2012</b></td> <td>INSTRUMENTO / N° <b>RES. 118</b></td> </tr> </table>
APROVAÇÃO	DATA <b>22/05/2012</b>	INSTRUMENTO / N° <b>RES. 118</b>		

## 6 Utilização

### 6.1 Formulários

Medidas da logomarca: 53 mm x 13 mm (com contorno)  
49 mm x 09 mm (sem contorno)



A3 (297 mm x 420 mm)

		SOLICITAÇÃO DE INTERRUÇÃO DE CONTRATO		
ORIGEM:				
Nº DO CONTRATO:	DATA ASSINATURA:	PRAZO INICIAL:	VIGÊNCIA ATUAL:	TÉRMINO:
OBJETO:				
CONTRATADA:			PROCESSO ORIGINAL:	
VALOR PI SEM ADITIVOS:				
VALOR TOTAL PI COM ADITIVOS ANTERIORES:			ACRÉSCIMO EM %:	
PARALISAÇÕES ANTERIORES:				
INTERRUPÇÃO SOLICITADA A PARTIR DE:				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:				
DATA DO DOCUMENTO:	RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:	ASSINATURA:		
_____		_____		
DATA		ASSINATURA		
_____		_____		
DATA		ASSINATURA		

	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO <b>PROCEDIMENTOS</b>	PÁGINA <b>5/11</b>					
	<b>OBJETO:</b>  <b>INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF</b>		<table border="1"> <tr> <td style="background-color: #cccccc;">/</td> <td>DATA</td> <td>INSTRUMENTO / N°</td> </tr> <tr> <td>APROVAÇÃO</td> <td>22/05/2012</td> <td>RES. 118</td> </tr> </table>	/	DATA	INSTRUMENTO / N°	APROVAÇÃO	22/05/2012
/	DATA	INSTRUMENTO / N°						
APROVAÇÃO	22/05/2012	RES. 118						

A4 (210 mm x 297 mm)

		SOLICITAÇÃO DE INTERRUÇÃO DE CONTRATO		
ORIGEM:				
N° DO CONTRATO:	DATA ASSINATURA:	PRAZO INICIAL:	VIGÊNCIA ATUAL:	TÉRMINO:
OBJETO:				
CONTRATADA:			PROCESSO ORIGINAL:	
VALOR PI SEM ADITIVOS:				
VALOR TOTAL PI COM ADITIVOS ANTERIORES:			ACRÉSCIMO EM %:	
PARALISAÇÕES ANTERIORES:				
INTERRUPÇÃO SOLICITADA A PARTIR DE:				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:				
DATA DO DOCUMENTO:	RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:	ASSINATURA:		
_____				
DATA				
_____				
DATA				

A5 (148 mm x 210 mm)

		AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM - A.V. -		DATA EMISSÃO:	ORGAO EMISSOR:	ENTRO DESPESA:	NÚMERO:
NOME:		CADASTRO:		CONTA BANCÁRIA:			
CARGO / FUNÇÃO / OUTRAS SITUAÇÕES:		BANCO:		AGÊNCIA:		NÚMERO:	
OBJETIVO DA VIAGEM:		C.P.F.:					
PREVISÃO DE SAÍDA:		HORA:	MEIO DE TRANSPORTE:				
PREVISÃO DE CHEGADA:		HORA:	<input type="checkbox"/> AVIÃO: <input type="checkbox"/> CARRO DA CODEVASF: <input type="checkbox"/> ÔNIBUS: <input type="checkbox"/> CARRO PRÓPRIO: <input type="checkbox"/> OUTROS:				
ROTEIRO PREVISTO		ADIANTAMENTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
		DIÁRIA COMPLETA					
		HOSPEDAGEM					
		ALIMENTAÇÃO					
		DESPESA COM DESLOCAMENTO					
		PARA GASTOS COM VEÍCULOS					
		OUTRAS DESPESAS					
		TOTAL					
CHEFE DO ORGAO EMISSOR DA A.V.				AUTORIDADE COMPETENTE			

	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO	PÁGINA
		PROCEDIMENTOS	6/11
<b>OBJETO:</b> <b>INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF</b>			INSTRUMENTO / N°
	APROVAÇÃO	22/05/2012	RES. 118

A6 (105 mm x 148 mm)

		<b>REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOGRAFIA - RSR</b>	
SOLICITANTE:		RAMAL:	DATA:
CÓPIAS A 4		PLASTIFICAÇÃO	
CÓPIAS A 3		ENCADERNAÇÃO	
ESPIRAL		GRAMPO	
CANALETA			
IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO:			
QUANTIDADE		AUTORIZAÇÃO:	
ORIGINAL	CÓPIA P/ ORIG.	TOTAL	
REPOGRAFIA		ENTREGUE EM:	NOME - RECEBEDOR:
		/ /	

## 6.2 Envelopes de Correspondências (pequeno/grande) / Capas de Documentos Organizacionais / Capas de Processo

Medidas da Logomarca: 45 mm x 09 mm

	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA <small>(Vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR)</small>	SELO
ÁREA DESTINADA AO ENDEREÇAMENTO		
<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

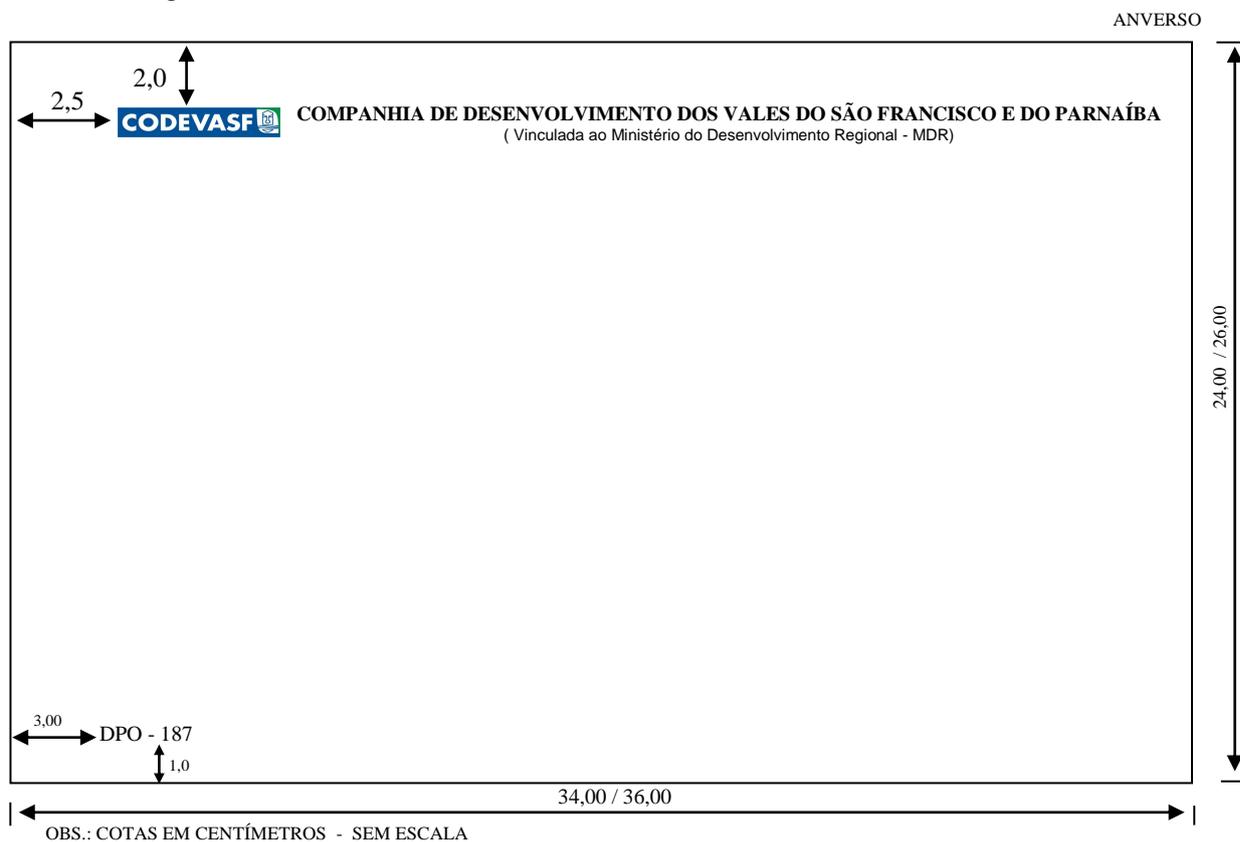
	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA <small>Vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR</small>
INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF	

FOR-101/2004/01

	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO <b>PROCEDIMENTOS</b>	PÁGINA <b>7/11</b>	
			OBJETO: <b>INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF</b>	<table border="1"> <tr> <td style="background-color: #cccccc;">APROVAÇÃO</td> <td>DATA <b>22/05/2012</b></td> <td>INSTRUMENTO / N° <b>RES. 118</b></td> </tr> </table>
APROVAÇÃO	DATA <b>22/05/2012</b>	INSTRUMENTO / N° <b>RES. 118</b>		

### 6.3 Envelope Pardo

Medidas da Logomarca: 60 mm x 12 mm



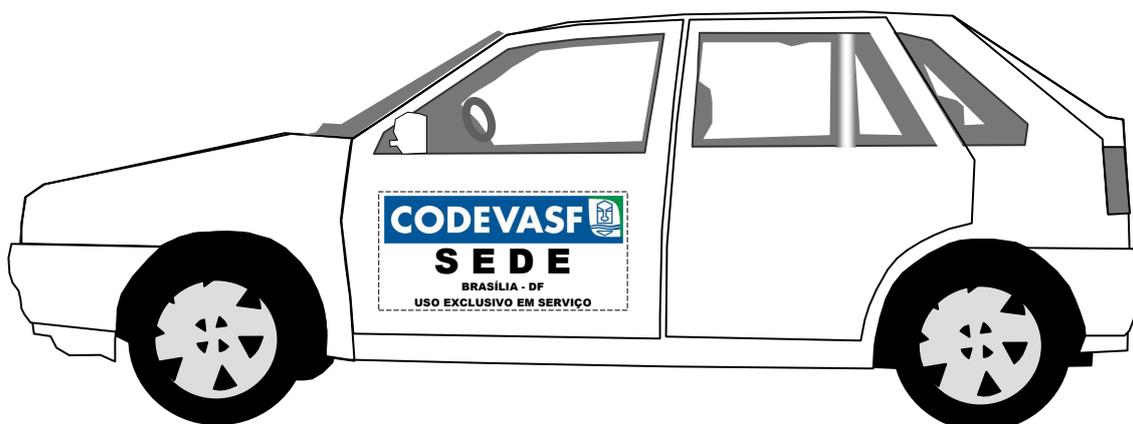
	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO	PÁGINA
		PROCEDIMENTOS	8/11
<b>OBJETO:</b> <b>INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF</b>		DATA	INSTRUMENTO / N°
	APROVAÇÃO	22/05/2012	RES. 118

**6.4 Crachá** ( Observar padronização de crachás no processo nº 59400.001149/2001-35)

Medidas da Logomarca:  
4,7 mm x 0,94 mm



**6.5 Veículos de Uso Exclusivo em Serviço**



<b>CODEVASF</b> 	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO	PROCEDIMENTOS		PÁGINA
					9/11
OBJETO: <b>INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF</b>				DATA	INSTRUMENTO / N°
		APROVAÇÃO		22/05/2012	RES. 118



<b>CODEVASF</b> 	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO <b>PROCEDIMENTOS</b>	PÁGINA <b>10/11</b>
OBJETO: <b>INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF</b>		DATA	INSTRUMENTO / N°
	APROVAÇÃO	22/05/2012	<b>RES. 118</b>



### 6.5.1 Logomarca

Logomarca com 520mm de comprimento e 102mm de altura.

### 6.5.2 “S E D E, 1ª SR, 2ª SR, 3ª SR, 4ª SR, 5ª SR, 6ª SR e 7ª SR”

Letra tipo Arial Black – Tamanho 207 com 49mm de altura, caixa alta, na cor preta, centralizado e apostado à 15mm na altura em relação à base da logomarca.

### 6.5.3 “BRASÍLIA – DF, MINAS GERAIS – MG, BAHIA – BA, PERNAMBUCO – PE, SERGIPE – SE, ALAGOAS – AL, PIAUÍ – PI”

Letra tipo Arial Black – Tamanho 75 com 18mm de altura, caixa alta, na cor preta, centralizado e apostado à 79mm na altura em relação à base da logomarca.

### 6.5.4 “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO”

Letra tipo Arial Black – Tamanho 75 com 18mm de altura, caixa alta, na cor preta, centralizado e apostado à 115mm na altura em relação à base da logomarca.

### 6.6 Propaganda Institucional (Placas de projetos, identificação nas caixas d’água, etc.)

	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO		PÁGINA
		PROCEDIMENTOS		11/11
<b>OBJETO:</b>  <b>INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF</b>			DATA	INSTRUMENTO / N°
	APROVAÇÃO		22/05/2012	<b>RES. 118</b>

Obedecerá aos critérios estabelecidos neste documento e no Manual de Uso da Marca do Governo Federal.

### **7 Disposições Finais**

7.1 Não serão permitidas alterações na logomarca, nas formas, nas cores, na tipia ou que seja adicionado qualquer tipo de elemento na parte interna.

7.2 Fundos texturizados ou de cores que dificultem a visualização da logomarca exigirão o uso de moldura branca.

7.3 As dúvidas de interpretação do presente documento serão dirimidas pela Unidade de Gestão de Processos – AE/GPE/UGP.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva –DEX.

7.5 Este documento entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva.

# Minuta

**CONTRATO** que entre si fazem a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo

**A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- CODEVASF**, empresa pública federal, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Quadra 601, Conjunto I, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727-SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF e por seu **Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura SR, Sr. HENRIQUE DE ASSIS COUTINHO BERNARDES**, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº **XXXXXXX** e inscrito no **XXXXXXX**, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXX**, Estado **XXXXXXX**, CEP **XXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXX**, (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXX**, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da **Codevasf**, expressa na Resolução nº **XXX**, de **XXX** de **XXX**, constante à fl **XXX** do Processo nº 59500.001362/2022-43-e, que será regulado pelas suas cláusulas, pelo disposto na Lei nº 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado:

## 1. Cláusula Primeira – OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para execução dos serviços especializados de apoio técnico à fiscalização e supervisão de obras no Estado de Goiás.
- 1.2. Os Serviços objeto deste Contrato encontram-se descritos e caracterizados no item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 04/2023.
- 1.3. O presente contrato rege-se pelas disposições do Decreto nº 10.024/2019, de 20/9/2019, tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei 10.520/2002, de 17/7/2002, sob a forma de PREGÃO ELETRÔNICO, através do modo de disputa ABERTO, segundo disposições das legislações supracitadas, e suas alterações posteriores.

1.4. Regime de Execução: Preço unitário.

## 2. Cláusula Segunda - DOCUMENTOS

2.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital nº 04/2023 e Termo de Referência e Anexos;
- b) Especificações Técnicas e Demais Documentos Comprobatórios;
- c) Matriz de riscos;
- d) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de xx/xx/2022; e
- e) Demais documentos contidos no Processo nº **59500.001362/2022-43-e**.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

## 3. Cláusula Terceira - PRAZO

3.1. Os prazos para execução dos serviços e vigência do contrato são os estabelecidos **no item 11 do Termo de Referência, Anexo I que integra o presente Edital**, e nos subitens abaixo.

3.2. O prazo será contado da data da Assinatura do Contrato, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:

- a) Houver interesse da Codevasf;
- b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;
- c) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
- d) Estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
- e) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

3.2.1. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.

3.2.2. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.

3.2.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

- 3.2.4.** Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 3.2.5.** Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela Codevasf se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 3.3.** Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
  - b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, que altere as condições de execução;
  - c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da Administração;
  - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
  - e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 3.4.** A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Fazenda Federal), Previdência Social (CND), e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 135 do Regulamento Interno de Licitações da Codevasf.
- 3.5.** O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

#### **4. Cláusula Quarta – VALOR**

- 4.1.** O valor total deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), a preços xxxxxxxxxxxxxxxx, já inclusos os encargos sociais, custos administrativos, equipamentos de campo, despesas fiscais e emolumentos, obedecidos os preços unitários ou global constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 4.2.** O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela Codevasf não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.
- 4.3.** A infringência do disposto na subcláusula anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a Codevasf, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.
- 4.4.** Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos e taxas, emolumentos e

tributos, leis sociais, lucro, despesas indiretas, encargos sociais e previdenciários, BDI, mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao botafora e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as obras/serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

## **5. Cláusula Quinta – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 5.1.** As despesas correrão à conta de créditos do Programa de Trabalho nº 18.544.2221.109J.0001 - Construção de Adutoras - GND 4 - Investimentos, sob a gestão da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da CODEVASF.

## **6. Cláusula Sexta - SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS**

- 6.1.** Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.
- 6.2.** Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, às referentes aos serviços extras motivados pela Codevasf.
- 6.3.** Os serviços extracontratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela Codevasf ou por preposto por ela designado.

## **7. Cláusula Sétima – REAJUSTAMENTO**

- 7.1.** Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, a contar da data de apresentação das propostas. Serão adotados os critérios de reajustamento previstos **no item 13 do Termo de Referência, do Anexo I do Edital nº 04/2023.**

## **8. Cláusula Oitava - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1.** Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos objeto deste contrato serão efetuados em reais de acordo com os critérios e condições estabelecidas **item 12 do Termo de Referência.**
- 8.1.1. A CONTRATADA não poderá pagar salários inferiores aos indicados na proposta.**
- 8.2.** Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega das faturas/notas fiscais pela contratada.
- 8.2.1.** O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
- 8.2.2.** Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 8.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 8.3.** As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado,

devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.

- 8.4.** Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
- 8.5.** É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 8.6.** O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:
  - a. Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (art. 31, da Lei 8.212/1991), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários.
  - b. FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.
  - c. ISS: Caso o município onde serão executados os serviços, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar 116/2003.
  - d. O ISS deverá ser recolhido no local onde a obra será executada.
- 8.7.** As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anterior ao mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá, por parte da CODEVASF, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 8.8.** No caso da data de recolhimento do ISS ser posterior àquela citada ou ainda em caso de isenção, deverá ser apresentada declaração da Prefeitura com a indicação de sua data limite de recolhimento ou da condição de isenção.
- 8.9.** A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
  - a. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/1991, bem como a IN 971/09 – SRF;
  - b. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
  - c. O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de

retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

- 8.10.** As faturas só serão encaminhadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, caso contrário, serão, de forma imediata, devolvidas à empresa contratada para correções.
- 8.11.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.12.** Não constituem motivos de pagamento pela CODEVASF serviços em excesso, desnecessários à execução do objeto e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Termo de Referência.
- 8.13.** A empresa contratada deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 8.14.** Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao descumprimento do inc. IX do art. 69, da Lei 13.303/2016.
- 8.15.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.16.** Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais), não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 8.17.** Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 81, inc. VI, da Lei 13.303/2016.
- 8.18.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 8.19.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme § 1º do art. 77 da Lei 13.303/2016.

- 8.20.** Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 8.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I$$

Onde:

- AM = Atualização Monetária;
- P = Valor da Parcela a ser paga;
- I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[ \left( \frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/30} \times \left( \frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left( \frac{1 + imn}{100} \right)^{dmn/30} \right] - 1$$

Onde:

- i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";
- d = Número de dias em atraso no mês "m";
- m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

- 8.20.1.** Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo o último índice conhecido.
- 8.20.2.** Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

## **9. Cláusula Nona – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 9.1.** Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser previamente integralizada à assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 9.1.1.** A garantia a que se refere o **subitem 9.1** acima deverá ser entregue na **Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf**, até a data da assinatura do contrato.
- 9.2.** A caução na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato.
- 9.3.** Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia/Caução de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 9.4.** A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da

Codevasf.

- 9.5.** A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 9.6.** Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 9.7.** Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 9.8.** A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90(noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 9.9.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

## **10. Cláusula Décima - MULTA**

- 10.1.** Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 10.2.** Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 10.3.** Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:
- Graus de Penalidade:  
Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;  
Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;  
Grau 03 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;  
Grau 04 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.

**Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade**

<b>Inadimplências</b>	<b>Grau de Penalidade</b>
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela	01

FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através comunicação formal do fiscal.	
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	02
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos.	02
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	03
e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04

- 10.4.** Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 10.5.** Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
  - b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
  - c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
  - d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 10.6.** O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 10.7.** Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá relevar ou não a multa.
- 10.8.** Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 10.9.** Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.
- 11. Cláusula Décima Primeira - FISCALIZAÇÃO**
- 11.1.** A fiscalização dar-se-á conforme **item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 04/2023.**

**11.2.** A Codevasf, por meio do fiscal designado, terá poderes para fiscalizar periodicamente o efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias das carteiras de trabalho dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários, entre outros meios de fiscalização cabíveis, conforme o Acórdão 1125/2009 – Plenário do TCU.

## **12. Cláusula Décima Segunda - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, o licitante/contratado que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

**12.2** A sanção prevista no **inciso I do subitem 12.1** consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

**12.3** A sanção prevista no **inciso III do subitem 12.1** deve observar os seguintes parâmetros:

- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e
- b) Caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do **subitem 12.5**.

**12.4** As penas bases definidas no **subitem 12.3** podem ser qualificadas em 1/2 (um meio), nos seguintes casos:

- a) Se o apenado for reincidente; e
- b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

- 12.5** As penas bases definidas no **subitem 12.3** podem ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos:
- Se o apenado não for reincidente;
  - Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
  - Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
  - Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.
- 12.6** Na hipótese do **subitem 12.5**, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do referido item, a pena de suspensão pode ser substituída pela sanção prevista no **inciso I do subitem 12.1**.
- 12.7** As sanções previstas nos **incisos I e III do item 12.1** poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.8** A sanção prevista no **inciso III do item 12.1** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.9** Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016 e arts. 337-E a 337-P, do Decreto-Lei nº 2848/1940, conforme preconiza o art. 41 da Lei 13.303/2016.
- 12.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 12.11** Caberá recurso no prazo de dez dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração.
- 12.12** Deverá ser observado o **item 19 do Edital nº 4/2023**, quanto a Sanções Administrativas aplicáveis.
- 13. Cláusula Décima Terceira - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
- 13.1.** O recebimento dos serviços será realizado conforme **item 20** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital nº 4/2023**.
- 14. Cláusula Décima Quarta - ADITAMENTO CONTRATUAL**
- 14.1.** A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 15. Cláusula Décima Quinta - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**15.1.** A observância ao Critério de Sustentabilidade Ambiental será de acordo o previsto no **item 22 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 4/2023.**

**16. Cláusula Décima Sexta - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**16.1.** A observância às Obrigações da Empresa Contratada será de acordo com o previsto no **item 23 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 4/2023.**

**17. Cláusula Décima Sétima - OBRIGAÇÕES DA CODEVASF**

**17.1.** A observância às Obrigações da Empresa Contratante será de acordo com o previsto no **item 24 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 4/2023.**

**18. Cláusula Décima Oitava - DANO MATERIAL OU PESSOAL**

**18.1.** A Contratada será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados causados à Codevasf ou a terceiros.

**18.2.** Correrão por conta da Contratada as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Codevasf, para reparação desses danos ou prejuízos.

**18.3.** Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.

**19. Cláusula Décima Nona – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE**

**19.1.** A observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf será de acordo com o previsto no **item 21 do Edital nº 4/2023.**

**20. Cláusula Vigésima - RESCISÃO**

**20.1.** Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:

- I.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III.** a lentidão no seu cumprimento, levando a Codevasf a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- IV.** o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- V.** a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Codevasf;
- VI.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela Codevasf, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- VII.** o não atendimento das determinações regulares do preposto da Codevasf designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- IX. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a Codevasf presumir prejuízo à execução da obra ou serviço;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 desta Lei 13.303/2016;
- XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XVIII. descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**20.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **21. Cláusula Vigésima Primeira – PUBLICAÇÃO**

**21.1.** A Codevasf providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **22. Cláusula Vigésima Segunda - FORO**

**22.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília-DF.

**22.2.** E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e



achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Brasília, DF

---

**MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**  
Diretor-Presidente da Codevasf

---

**HENRIQUE DE ASSIS COUTINHO BERNARDES**  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura  
Diretor da AD

---

**P/CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

a)  
CPF/MF nº

b)  
CPF/MF nº